

AINDA SOBRE A CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR E O PROTAGONISMO POPULAR NA INDEPENDÊNCIA



Marcus J. M. de Carvalho^{1,2}

RESUMO

Este trabalho discute a Confederação do Equador como parte da resistência ao Golpe de Novembro de 1823, liderado por Pedro I, que impôs uma constituição à nação. Em algumas províncias do Norte, todavia, a oposição liberal foi capaz de tomar o poder, liderada por veteranos da Revolução de 1817. Depois do fracasso das tentativas de acordo com o imperador, foi decretada a República, o ministro Francisco Antonio da Costa, que era uma criança quando chegou ao Brasil e foi libertado em 1811 sob a condição de servir sua ex-senhá enquanto ela vivesse. E ele assim o fez até se casar em 1822 se engajar no batalhão dos Henriques em 1822. A partir dali, ele mudou completamente a sua conduta, sendo preso em Outubro de 1824 após lutar bravamente contra as tropas imperiais na principal fortaleza do Recife. A trajetória dele ajuda a entender a mobilização popular durante o processo de Independência e como os soldados advindos da escravidão podiam desenvolver uma consciência própria daqueles eventos como uma forma de resistir ao cativeiro.

1 Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, Brasil.

2 Professor Titular de História da UFPE e Pesquisador do CNPq. Agradeço ao CNPq pelo apoio a esta pesquisa. E-mail: marcus.carvalho@ufpe.br



PALAVRAS-CHAVE

Confederação do Equador - Mobilização popular – Resistência – Haitianização

STILL ABOUT THE CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR AND POPULAR PROTAGONISM IN INDEPENDENCE

ABSTRACT

This paper discusses the Confederação do Equador as part of the resistance movement against the Coup of November 1823, led by Pedro I, who closed the Constituent Assembly and imposed a constitution of his like. In some of the Northern Provinces, however, the liberal opposition was capable of seizing power, led by veterans of the 1817 Revolution. After failed attempts to reach an agreement with the crown, they decreed a Republic, whose defense was done by troops mostly composed of non-white people. One of them was the mina Francisco Antonio da Costa, who arrived in Brazil as a small boy and was freed in 1811 under the condition of serving his mistress until her death. And he did so until his marriage and engagement in the Henriques battalion in 1822. Thereafter, he completely changed his conduct. He was arrested in October 1824 after fighting bravely against the Imperial troops defending the major fortress of Recife. His trajectory sheds light on popular mobilization during the Independence process and how those black soldiers developed their own interpretation of the Independence process as a way to resist against slavery.

KEYWORDS

1824 Confederation of the Equator - Popular mobilization – Resistance - Haitianization

Recebido em: 28/01/2025 - Aprovado em: 17/03/2025

Editoras responsáveis

Mariana Albuquerque Dantas

Melina Kleinert Perussatto



Este trabalho retoma o estudo da radicalização dos acontecimentos após 1820 que levaram à Confederação do Equador e ao rompimento com o império do Brasil. Essa radicalização atingiu não apenas os grupos socialmente mais qualificados, mas também as camadas subalternas, de onde veio a massa dos efetivos com que contavam os republicanos para manter a ordem e se defenderem contra as tropas imperiais. Após uma discussão mais geral do contexto político nas províncias do Norte, por cuja incompletude peço desculpas antecipadamente, vamos acompanhar a trajetória de vida de um africano liberto que serviu na Artilharia dos Henriques, tornando-se um “famoso artilheiro” na defesa da Confederação do Equador contra as tropas imperiais. Francisco Antonio da Costa serviu sob o comando de Agostinho Bezerra, o oficial negro mais proeminente do movimento republicano. A trajetória de vida daquele soldado abre uma janela para se entender algumas das faces do protagonismo popular nos quadros da Independência.

Tudo o que sabemos sobre ele deriva do processo movido por sua ex-sinhá para reescravizá-lo. As peças dos autos permitem observar como Francisco, paulatinamente, foi desenvolvendo uma interpretação própria dos acontecimentos até se apropriar de uma nova identidade como um soldado, um homem livre, buscando assim reconstruir sua vida como cidadão casado, com nome, sobrenome e meios de “viver sobre si”, como se dizia na época. Pouco sabemos sobre ele nos anos imediatos após a Revolução de 1817, quando vivia entre Olinda e Recife trabalhando para sua sinhá. No processo, todavia, é narrada a sua conduta a partir do seu engajamento durante o governo da junta eleita em outubro de 1820, liderada por Gervásio Pires Ferreira, até sua prisão, em outubro de 1824. A história desse período é também a história da trajetória de vida desse personagem, cuja conduta e atitudes permitem observar a politização das camadas subalternas nos quadros da Independência.

I – A Independência nas províncias do Norte e o Golpe de Novembro de 1823.

Como há muito mostraram Roderick Barman, Maria Beatriz Nizza da Silva e a historiografia posterior, a Independência foi uma consequência dos

acontecimentos supervenientes à Revolução do Porto e havia alternativas em disputa, inclusive a possível manutenção do *status* de Reino Unido, pois a única concordância entre os protagonistas da Independência era o constitucionalismo. A separação de Portugal não era uma necessidade histórica inescapável. A convocação de uma constituinte fundamentou o acordo com as elites provinciais para que aderissem ao projeto monarquista constitucional elaborado por José Bonifácio.³ Em novembro de 1823, Pedro I deu um golpe de Estado, rasgando esse acordo.

O golpe que fundou o império do Brasil completou 200 anos no final de 2023. Esse acontecimento, geralmente mencionado como “o fechamento da assembleia constituinte de 1823 pelo imperador”, ou, de forma até meio poética, de “Noite da Agonia”, não mereceu nenhum evento específico por parte da comunidade de historiadores, o que é compreensível, haja vista a enxurrada de trabalhos e discussões no ano anterior sobre a Independência, um processo que engloba o golpe, que costuma ser mencionado com destaque, pois permitiu que Pedro I pudesse impor uma constituição que tinha como “chave” (artigo 98), o poder moderador, que iria pairar acima dos demais poderes.

Nos últimos anos, a historiografia sobre a Independência cresceu de tal maneira que é difícil discuti-la sem relegar boa parte dessa agigantada literatura, principalmente aquela produzida fora dos centros acadêmicos hegemônicos. Isso, em parte, também se deve porque a temática ainda está em ebulição, pois os acontecimentos entre 1817 e 1824 continuam sendo objeto de várias discussões presenciais e online, com publicações altamente qualificadas, muitas das quais produzidas nas chamadas “províncias do Norte”, que não circulam tanto como os textos publicados pelas grandes editoras, mas que merecem ser melhor

³ Barman, Roderick. *Brazil: The Forging of a Nation, 1798-1852*. Stanford, Stanford University Press, 1988. Nizza da Silva, Maria Beatriz. *Movimento constitucional e separatismo no Brasil (1821-1823)*. Lisboa: Livros Horizonte, 1988. Veja-se ainda: Neves, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Faperj, 2003. Souza, Iara L. C. *Pátria Coroada: O Brasil como Corpo Político Autônomo*. São Paulo: Editora da UNESP, 1998.

conhecidas pelo meio acadêmico.⁴ Abro este texto, portanto, admitindo minha incapacidade de contemplar adequadamente a imensa e vibrante historiografia sobre a Independência em várias partes do país, pelo que peço desculpas pelas muitas omissões nas páginas seguintes.

Neste texto retomo a discussão da Confederação do Equador, não apenas como um movimento regional, embora também o seja, mas como o protesto mais bem-sucedido contra o Golpe de Novembro de 1823, que escrevo em letras maiúsculas porque esse evento merece ter nome próprio tanto como a Revolução do Porto, a Independência ou o Fico. Digo que 1824 foi o protesto mais bem-sucedido porque, no Brasil inteiro, o golpe foi sentido e teve oposição, mais ou menos sangrenta, começando no Rio de Janeiro, a cidade que mais se beneficiou da vinda da família imperial e do Fico, onde houve prisões, empastelamento de gráficas, repressão e a fuga de vários deputados constituintes. O próprio José Bonifácio terminou detido e depois banido.

Todavia, só em algumas províncias do Norte foi possível a oposição ao golpe tomar o poder, por vários meses inclusive, apesar do sólido antagonismo interno, pois a maior parte das camadas abastadas ou temia o sangue derramando em 1817 ou simpatizava, se não preferia abertamente, um governo forte e autoritário, apesar da perda de algumas das prerrogativas alcançadas a partir da Revolução do Porto.

4 Para uma amostra dessa qualificada historiografia recente produzida nas províncias do Norte, além de dossiês e artigos dispersos pelas revistas, como a *Clio* (Recife), vale a pena consultar algumas coletâneas: Araújo Reginaldo; Irffi Ana Sara (Orgs.). *Independência e formação do estado nacional brasileiro na província do Ceará (1820-1835)*. Fortaleza: Editora da UFC, 2022. Cabral de Souza, George F. (Org.). *Pernambuco na Independência do Brasil: Olhares do nosso tempo*. Recife: CEPE: Companhia Editora de Pernambuco, 2022. Abrantes, Elizabeth S.; Castelo Branco, Pedro V.; MATEUS, Yuri G. (Orgs.). *A independência do Brasil nas províncias do Maranhão e Piauí*. São Luís: EDUEMA, 2023. Machado, André R.; Guerra Filho, Sérgio (Orgs.). *Guerras por toda parte*. São Paulo, Alameda, 2024. Moura, Carlos André Silva de. (Org.). *A formação do Brasil independente: sociedade, legislação e cultura*. Recife: Edupe, 2022. Para um balanço da produção acadêmica recente no Nordeste, veja-se ainda: Silva, Wellington B. SEO - Sociedade Brasileira de Estudos do Oitocentos e o bicentenário da Confederação do Equador (1824-2024): palavras para debate. *Almanack*, Guarulhos, n. 38, 2024, p. 1-20. Santos Perez, José Manuel dos. 1822-2022. *La Independencia de Brasil 200 años después*. In: Santos Perez, José Manuel dos. (Org.). *1822 Independencia*. Salamanca: Universidad de Salamanca, 2022, p. 9-42.

A tomada do poder pelos opositores ao Golpe de Novembro de 1823 contou com o apoio de efetivos mobilizados localmente que, como veremos, segundo os últimos dois generais lusitanos a comandar tropas em Pernambuco, formavam um exército majoritariamente constituído de pardos e negros. Essas tropas começaram a ser engajadas já em 1820 pela Junta de Goiana. Durante o governo de Gervásio Pires, passaram a cuidar da segurança local e, em 1824, assumiriam um papel relevante na defesa da Confederação do Equador.

O processo de radicalização da oposição ao imperador não pode ser descolado do meio social escravista, até mesmo porque a base militar do movimento era formada por efetivos advindos das camadas subalternas, pardos, negros e até gente advinda da escravidão. A trajetória de um desses engajados, o africano liberto Francisco Antonio da Costa acompanha os acontecimentos que levaram à decretação da Confederação do Equador. O processo para revogação da sua alforria descreve como ele, paulatinamente, mudou sua conduta, deixando de obedecer à sua ex-sinhá, até se tornar um soldado que lutou pela Confederação do Equador, pois queria “defender Manoel de Carvalho”, segundo sua ex-sinhá.⁵ Sua trajetória acompanha a radicalização do movimento de 1824, à medida que a tentativa de uma saída negociada com a coroa fracassava.

A sua paulatina mudança de conduta permite observar que não era infundado o temor de que as camadas subalternas pudessem adquirir uma consciência mais ampla da política e agir de acordo com essa consciência. A trajetória de Francisco, portanto, abre uma janela para se observar como os grupos subalternos interpretaram aquele momento e pode contribuir para a crescente historiografia sobre o lugar das camadas subalternas durante o processo de Independência, não como massa de manobra, mas como protagonistas com percepções próprias do momento vivido que procuravam alcançar direitos e posições que lhes eram vedados. Até mesmo porque, como mostra uma extensa historiografia sobre a capital do império, havia um novo vocabulário circulando que muitas

⁵ Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (Recife), Tribunal da Relação. Apelação civil vinda do juízo da Correição da Cidade de Olinda, 1824-1828. Apelante Francisco da Costa. Apelada Maria Lús Monteiro, fl. 31 verso. Daqui por diante, referida apenas como Apelação.

vezes terminou absorvido e reinterpretado pelos grupos sociais menos qualificados à sua maneira.

Existe uma farta literatura sobre as repercussões da Confederação do Equador em várias partes do Brasil, pois havia conexões tanto explícitas como indeléveis entre os protagonistas da Independência, enredados pela maçonaria e outros liames por vezes esgarçados e frágeis e mediados pelas circunstâncias de cada província. O objetivo aqui não é estudar as possíveis repercussões da Confederação do Equador, mas abordá-la como um resultado das muitas insatisfações que grassavam em todo o Brasil contra o Golpe de Novembro de 1823, que quebrou o pacto constitucional com as províncias, rompendo o contrato com a nação costurado por José Bonifácio. Assim, em praticamente todo o país houve grupos qualificados dispostos talvez até o rompimento, mas sem forças para alcançar esse resultado. A diferença, portanto, é que em algumas províncias do Norte, a oposição ao Golpe de 1823 conseguiu tomar o poder.

O Golpe e a repressão à oposição reabriram a questão da união das províncias, pois a separação de Portugal e a adesão à corte no Brasil, como se sabe, foram processos correlatos, mas não eram a mesma coisa. Essa adesão foi em parte negociada pois as elites locais no país inteiro temiam a população e a haitianização e sabiam que a saída monárquica ao menos assegurava a escravidão, o controle sobre a população livre pobre, os valores aristocráticos do Antigo Regime e um arcabouço jurídico já posto que garantia a institucionalidade. Além disso, as eleições para as juntas e assembleias constituintes em Portugal e Brasil, atiçaram as divisões entre as oligarquias locais que disputavam palmo a palmo o poder nas províncias do Reino Unido, de tal forma que em algumas delas, apareceram mais de uma junta concorrente, dando à coroa no Rio de Janeiro mais alavancagem política para barganhar, enviando emissários para angariar aliados, principalmente no meio militar.

A adesão à proposta urdida por José Bonifácio de união das províncias, todavia, não foi apenas negociada, mas, no limite, como se sabe, foi também violenta, pois o príncipe regente, aos poucos foi se tornando o único protagonista do processo com recursos para formar e pagar um exército e uma esquadra e efetivamente interferir nas disputas

locais, apoiando a facção que defendia a “causa do Rio de Janeiro”, que a historiografia monarquista do século XIX preferiu chamar de “causa do Brasil”, como se esse fosse o único caminho possível contra o antigo pacto colonial. Aos que apoiaram a proposta bragantina nas províncias, foram concedidas posições de poder e prestígio, mercês e titulações, esmagando simbolicamente as demais alternativas à mesa.

A Confederação do Equador, portanto, ocorreu dentro do contexto de possibilidades e alternativas políticas que não se limitavam à proposta que terminou vencedora em 1824, quando Maranhão e o Pará finalmente se juntaram ao império. Paradoxalmente, é o caso mais bem sucedido de protesto contra o Golpe de Novembro de 1823, pois o poder foi retomado por veteranos da Revolução de 1817, e por bem mais tempo, até mesmo porque não apenas tentaram negociar com a corte bragantina, mas também contornar a oposição interna. Tal como em 1817, a repressão foi brutal. As lideranças emergentes contrárias à Confederação do Equador, os irmãos Cavalcanti e Araújo Lima, foram fartamente recompensados e iriam dominar a política em Pernambuco nas décadas seguintes, só sendo desafiados durante o quinquênio liberal, que culminou com a Insurreição Praieira em 1848.

A História da Independência nas chamadas “províncias do Norte” também tem uma periodização própria e envolve algumas questões diversas do que predominava na historiografia tradicional que costumava enfatizar muito a relevância da vinda da família real, em 1808, para o processo de Independência. Anos atrás, em entrevista, Evaldo Cabral de Mello ironizou essa proposta dizendo que:

Essa história de comemoração da vinda da corte ao Brasil é armação de carioca para promover o Rio de Janeiro.⁶

Ironia à parte, periodizar o processo de Independência a partir de 1808 nas “províncias do Norte” pressupõe que a proposta de Independência que sairia vencedora, com o filho do “rei velho” no trono, era algo

⁶ Cabral de Mello, Evaldo. Entrevista à Folha de S.Paulo, 25/11/2007.

inevitável e a única alternativa possível. Peço desculpas por mais uma obviedade, mas, nunca é pouco relembrar que 1808 não marca o que seria o começo do processo de Independência e sim o momento em que essa foi impedida de acontecer, cumprindo assim o objetivo principal da vinda da coroa lusitana. Enquanto a América hispânica abriu seus portos a quem quisesse negociar e começou a montar estruturas próprias, a América portuguesa abriu seus portos apenas às “nações amigas” de Portugal e internalizou a metrópole, usando aqui a conhecida expressão de Maria Odila Dias.⁷ A corte portuguesa, portanto, mudou de endereço, permanecendo a subordinação, não em relação a Portugal, mas à corte sediada no Rio de Janeiro. Essa situação foi desnudada e contestada em 1817.

Fora do Rio de Janeiro, o arcabouço institucional transplantado e adaptado à nova realidade fez-se pesado diante das necessidades de uma administração e corte escassas em outras rendas, além daquelas que poderiam ser propiciadas pela América portuguesa. As intervenções na Guiana Francesa (1809) e na Cisplatina (1811) acrescentaram um peso ainda maior, não apenas em termos tributários, mas também humanos, pois era preciso mais soldados do que aqueles que vieram de Portugal. Na realidade, o traslado de Dom João não trouxe benefícios para a periferia da América portuguesa. Isso foi dito e repetido na retórica da época por inúmeros críticos coevos do modelo que terminou vencedor. Assim, 1808 teria sido praticamente um não-evento no restante da América portuguesa não fosse o aumento das exações fiscais, como sugeriu Evaldo Cabral de Mello.

1808 também não mudou os ventos e correntes atlânticas, de tal forma que, no extremo norte, o tempo de viagem para a Europa continuou sendo muito mais rápido do que para a capital do Reino Unido no Brasil. A lógica da navegação atlântica e a das rotas mercantis fez do extremo norte um Estado (do Grão-Pará e Maranhão), que originalmente incluía o Piauí e o Ceará exatamente por essa razão.⁸ Da mesma forma,

7 Silva Dias, Maria Odila L. A interiorização da metrópole e outros estudos. São Paulo: Alameda, 2005.

8 Além disso, a necessidade de tecer alguma comunicação por terra para as capitâncias mais antigas, como Pernambuco e a Bahia e, posteriormente, alcançar as minas, o fiscalismo lusitano se fez menos

o comércio bilateral com a Europa e com a África também foi mantido da Bahia ao Pará. Assim, a partir de 1808, o extremo Norte da América portuguesa estreitou ainda mais os seus vínculos com Portugal por um motivo simples: o Rio de Janeiro era mais longe. A construção de vínculos com a corte onde residia o príncipe regente teria que ser política, uma vez que o comércio atlântico da Bahia ao Pará era bilateral, não passava por lá.

A adensada historiografia recente sobre a Independência do Brasil ampliou-se ainda mais a partir da celebração dos 200 anos da Revolução de 1817, um acontecimento marcante para a periodização do processo de construção da nacionalidade e do Estado-nação, inclusive nas “províncias do Sul”, não apenas porque os protagonistas de 1817 pretendiam revolucionar toda a América portuguesa, mas também porque a eclosão do movimento alertou a coroa bragantina no Brasil sobre um perigo que, até então, talvez não estivesse devidamente atenta: a possibilidade de uma revolução que não era haitiana, pois envolvia proprietários e negociantes de grosso trato, mas que prometia mudanças institucionais profundas.

É conhecida a mobilização das camadas subalternas, negros, pardos e indígenas, em todo o território rebelado em 1817 e, na devassa, foram muitas as queixas contra a ousadia da “populaça” naqueles dias em todas as províncias do Norte envolvidas. Essa radicalização terminou alienando boa parte da classe proprietária, o que enfraqueceu a capacidade militar da

presente no interior do Maranhão, Piauí e Ceará do que nas capitâncias do litoral do Atlântico Sul. Quanto ao comércio exterior, esse foi sempre bilateral. O apoio das oligarquias locais às juntas de governo era, portanto, fundamental, de tal forma que a historiografia recente tem diminuído muito o peso da intervenção de Cochrane no Ceará, Piauí e Maranhão. Santana de Araújo, Johny. O Piauí no processo de independência: contribuição para construção do império em 1823. *Clio* (Recife). Dossié: nação, cidadania, insurgências e práticas políticas, 1817-1848, Parte 2. v. 33 n. 2 (2015): Jul-Dez. p. 1-20. Abrantes, Elizabeth S.; Mateus, Yuri. Entre Patriotas, Libertadores e Mercenários: as narrativas em disputa na historiografia da Independência no Maranhão. In: Abrantes; Castelo Branco; MATEUS, 2023, p. 23-56. Castelo Branco, Pedro V. A pátria dos vaseiros: a emancipação política do Brasil no processo de Independência do Piauí, In: Abrantes; Castelo Branco; Mateus, 2023, p. 205-229. Araújo; Irffi, 2022, *passim*.

república, que não foi capaz de montar uma defesa à altura do momento.⁹ Todavia, quando o movimento eclodiu, houve a adesão de largos setores da classe senhorial, pois, mesmo que houvesse controvérsias sobre os limites do movimento, todos estavam unidos contra o aumento das exações depois da instalação da corte no Brasil, sentiam o peso das antigas dívidas para com a Companhia de Comércio, que monopolizara o tráfico de cativos por algumas décadas e não se consideravam adequadamente contemplados pela corte no Rio de Janeiro.¹⁰

A rápida organização de um governo rebelde, com civis, padres e militares mostrou que havia uma trama bem estruturada. 1817 revelou a existência de redes que excediam o território de Pernambuco, envolvendo a maçonaria que fincara o pé na América portuguesa.¹¹ A brutalidade da reação da corte bragantina demonstra a preocupação com o movimento. Basta notar que, até então, não se executavam padres rebeldes na América portuguesa, nem se vilipendiavam cadáveres de clérigos, como o do padre João Ribeiro, exumado, esquartejado e dependurado pelas ruas do Recife.¹² Em Portugal, a Revolta de Gomes Freire, poucos meses depois de 1817, reconfirmou a atuação da maçonaria, a força do constitucionalismo e um rol de insatisfações difíceis de conter.¹³

Assim, a Revolução do Porto, em 1820, demarca o início do processo de Independência, impedido em 1808 e freado em 1817. A medida imediata de maior impacto, como se sabe, foi a demissão de todos os governadores régios e a autorização para que as câmaras elegessem

9 Leite, Glacyra Lazzari. Pernambuco 1817: Estrutura e Comportamentos Sociais. Recife: Massangana, 1988, p. 110-114. Silva, Luiz Geraldo. "Negros Patriotas: Raça e Identidade Social na Formação do Estado Nação (Pernambuco, 1770-1830)". In: Jancsó, István. Brasil: Formação do Estado e da Nação, São Paulo, Hucitec/FAPESP, 2003, p. 497-420. França, Wanderson Édipo. O serviço das armas, as gentes do povo e os escravizados: Pernambuco na época da Independência (1817-1824). Recife: Dissertação de Mestrado-UFPE, 2014.

10 Mota, Carlos Guilherme. nordeste 1817. São Paulo, Perspectiva, 1972, cap. 1. Leite, 1988, p. 67-83.

11 Mello, Evaldo Cabral de. Dezessete: A maçonaria dividida. Topoi, vol. 3, p. 9-37, 2002. Souza, 1998, p. 65-66.

12 Tollenare, Louis F. Notas Dominicais Tomadas durante uma Viagem em Portugal e no Brasil, em 1816, 1817 e 1818. Salvador, Progresso, 1956, p. 220, 251.

13 Souza, 1998, p. 58-66.

juntas de governo locais, um movimento que chegou até o Rio de Janeiro onde foi logo esmagado na Praça do Comércio em abril de 1821.¹⁴ Essa medida e a liberdade de imprensa mudariam o cenário totalmente. A volta de Dom João VI a Portugal acabou por esfacelar o poder da corte que havia se formado no Rio de Janeiro em torno do rei. Em Pernambuco, a velocidade dos acontecimentos aumentou devido à anistia concedida aos revolucionários de 1817 ainda presos, que voltariam a Pernambuco influindo nos desdobramentos posteriores.

É importante observar o Fico também nessa perspectiva, ou seja, como uma medida para evitar que as províncias continuassem a se autogovernar desvinculados da corte do príncipe regente e terminassem até proclamando a independência. Como disse José Clemente Pereira em carta de dois de fevereiro de 1822, que Pedro repassou para seu pai, nem o Rio de Janeiro era isento desse sentimento compartilhado pelas outras províncias.

É logo bem evidente, que se algum dia o Soberano estabelecido no Brasil voltar para Portugal, deixará após de si [sic] a independência firmada em todas as feitorias do Rio de Janeiro.¹⁵

A eleição de juntas foi um processo complexo em todo o Brasil, provocando golpes, contragolpes e conflagrações em várias províncias, gerando, em algumas até juntas paralelas correspondentes a diferentes projetos políticos. Como tem notado a historiografia, as eleições seguiam modelos enraizados no Antigo Regime, onde o poder concelhio das câmaras era exercido, mas, no contexto da época, foi uma experiência nova, mobilizando as elites provinciais na periferia da corte instalada no Brasil.¹⁶ A historiografia do século XIX, majoritariamente de cariz

14 Souza, 1998, p. 98-106.

15 Cartas, e mais peças officiaes dirigidas a Sua Magestade o Senhor D. João VI pelo Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara. Lisboa: Imprensa Nacional, 1822, p. 17. <https://purl.pt/24796/1/index.html#/1/html>

16 Bernardes, Denis Antônio de Mendonça. O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822. São Paulo: Hucitec, 2006, p. 315-341.

monarquista, sempre equacionou a hesitação de várias juntas em aderir ao príncipe regente e ao imperador como movimentos contrários à independência em relação a Portugal, quando, na realidade essas províncias não estavam submetidas a Portugal desde 1808 e sim ao Rio de Janeiro. A partir da Revolução do Porto, o poder central dividiu-se entre dois polos, o Rio de Janeiro e Lisboa. Esse era um problema para os governadores régios que foram eleitos presidentes das juntas, como foi o caso de Pernambuco, Maranhão e mesmo da Bahia.¹⁷

Tanto a maioria dos constituintes em Portugal como o príncipe regente tentaram impedir a relativa autonomia fiscal, administrativa e até militar das províncias. Mas a reação vinda de Portugal demorou mais a se estruturar. Na realidade, como mostrou a obra de Lúcia Neves, na maior parte do tempo, o absolutismo estava mais presente no Rio de Janeiro do que em Lisboa. Assim, somente a partir de outubro de 1821, com a criação de um governo militar subordinado à Lisboa, é que se percebe um movimento mais articulado das cortes para conter a autonomia das províncias do Reino Unido.¹⁸ A implementação dessa medida com envio de tropas e novos comandantes das armas levou algum tempo e encontrou bastante resistência nas províncias. Em Pernambuco, como veremos adiante, as tropas foram impedidas de desembarcar pela junta de Gervásio Peres.

Na realidade, a possibilidade de recolonização se mostraria pouco eficaz mesmo nas províncias mais reticentes a se unirem à corte bragantina no Brasil, como o Pará, o Maranhão, Piauí e Ceará, pois as forças favoráveis à união com Portugal, não defendiam a volta do pacto colonial e sim a manutenção de uma situação de fato: o Reino Unido constitucional com juntas eleitas localmente e agindo com bastante autonomia. Mesmo nas províncias em que o antigo governador régio foi eleito, ele agora dependia bem mais das oligarquias locais, pois o poder central estava em disputa entre o Rio de Janeiro e Lisboa. Na Bahia, foi a recusa do general Madeira em se submeter ao príncipe regente que

17 Lima Sobrinho, Barbosa. Pernambuco: Independência à Confederação do Equador. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 1998, p. 20-23 Barman, 1988, p. 74-75. Neves, 2003, p. 267-272.

18 Neves, 2003. Souza, 1998, p. 117-119, 147-148.

permitiu ao futuro Pedro I posar efetivamente de "defensor perpétuo do Brasil", ao intervir antes mesmo do Sete de Setembro, tornado a guerra em uma causa da pátria contra os portugueses, entusiasmando as tropas nascidas no Brasil.¹⁹

Passado o Fico, a reação à autonomia das províncias, como se sabe, estruturou-se em torno da proposta de que o príncipe regente ficasse com o poder executivo no Brasil. Essa proposta, portanto, recentralizava o poder na corte no Rio de Janeiro, o contrário, portanto, da recém-conquistada autonomia das províncias. Essa proposta, conhecida em Pernambuco como a "causa do Rio de Janeiro", buscava esmagar as alternativas de Independência impedidas de acontecer em 1808 e em 1817, mas que ainda grassavam, com maior ou menor apoio, inclusive no Rio de Janeiro, Minas e São Paulo, províncias centrais para seu sucesso. Novamente, José Clemente Pereira foi claro em carta ao príncipe regente, às vésperas do Fico, quando aludiu à "explosão de 1817", que poderia ser revivida não apenas em Pernambuco, pois, segundo ele:

E não diz uma fama publica, ao parecer segura, que nesta Cidade mesma hum ramo deste partido [os simpatizantes de 1817] reverdeceu com a esperança da saída de V. A. R., que fez tentativas para crescer, e ganhar forças, e que só desanimou à vista da opinião dominante, de que V. A. R. se deve demorar aqui, para sustentar a união da pátria?²⁰

19 Barman, 1988, p. 66-67. Souza, 1998, p. 141. Dias Tavares, Luís Henrique. A Independência do Brasil na Bahia. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1982, cap. 3 e passim. Araújo, Reginaldo. Constitucionalismo e Independência do Brasil no Ceará (1820-1822). In: Araújo; Irffi (Orgs.), 2022, p. 21-51. Irffi, Ana Sara. A fabricação de um interior para o Brasil – o alto-sertão e as lutas da Independência. In: Araújo; Irffi (Orgs.), 2022, p. 53-84. Moraes dos Santos, Edyene. Elites, famílias e o processo de Independência no Maranhão. In: Abrantes, Castelo Branco e Mateus, (Orgs) 2023, p. 131-165. Carvalho Bezerra, Mário A. "Se viu que todos os congregados repetiram os mesmos vivas": os ecos e efeitos da revolução independentista no Maranhão, 1822-1823. In: Abrantes, Castelo Branco e Mateus, 2023, p. 167-202. Queiroz, Terezinha. A História da Independência no Piauí: das escritas instituintes aos revisionismos, das versões modernas às celebrações. In: Abrantes, Castelo Branco e Mateus, 2023, p. 231-258.

20 Cartas, e mais peças officiaes dirigidas a Sua Magestade o Senhor D. João VI pelo Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara. Lisboa: Imprensa Nacional, 1822, p. 25. <https://purl.pt/24796/1/index.html#/1/html>

II – *O africano Francisco da Costa, contexto e trajetória de vida*

É naquele momento de contendas e possibilidades em aberto que viveu o africano liberto Francisco Antonio da Costa. Tudo o que sabemos sobre ele deve-se ao processo para a revogação da sua alforria, movido por sua ex-senhora, Dona Maria Lús Monteiro, no dia 23 de outubro de 1824. O africano estava preso por ter lutado em favor da Confederação do Equador na fortaleza do Brum, a maior da cidade. O Recife capitulou no dia 13 de setembro. Olinda no dia 14 de setembro. Francisco, todavia, só foi preso um mês depois, no dia 14 de outubro, segundo certificou o carcereiro nos autos.²¹ Apesar de já ter passado tanto tempo, testemunhas viram quando ele passou a caminho da prisão ainda com a pele marcada por cicatrizes de “chagas vivas” de queimaduras de pólvora.²² Francisco, portanto, deve ter ficado escondido por um mês. Seus ferimentos, ainda visíveis tanto tempo depois, certamente atrapalharam uma possível fuga.

O africano, portanto, não estava depositado em juízo devido à disputa legal sobre a sua condição de liberto, nem estava detido sob custódia por ser um fujão. Francisco estava preso porque havia participado da defesa final da fortaleza do Brum, a cargo do batalhão dos Henriques, ao qual pertencia. Nesse combate, ele destacou-se manejando as peças de artilharia contra as tropas imperiais. Segundo as testemunhas arroladas por Dona Maria, Francisco tornou-se “um famoso artilheiro”. O seu protagonismo na luta não foi contestado por seu advogado pois era do conhecimento público. A defesa preferiu alegar que o africano não havia participado espontaneamente, pois fora recrutado à força, ao contrário do que diziam as testemunhas da sua sinhá, que o acusavam de ter assentado praça voluntariamente.

Para a defesa, o seu protagonismo não era assim tão importante, afinal de contas, argumentou o advogado de Francisco, “metade” da população da província, também havia aderido à Confederação, um

21 Apelação, fl. 61.

22 Apelação, fl. 32.

exagero, mas que também não foi contestado. Sob o ponto de vista legal, o motivo para o pedido de revogação da alforria, de acordo com Dona Maria, eram as recorrentes demonstrações de ingratidão do liberto que chegou a ponto de casar-se sem o seu consentimento. A questão legal, portanto, eram as supostas ingratidões de Francisco, regulamentadas pelo Livro 4, Título 63, parágrafo 7 das Ordenações Filipinas. Era isso que estava em discussão. Nesse sentido, não fazia diferença a vida do africano enquanto militar.

O advogado de Dona Maria, todavia, sabia que as atitudes dele durante o movimento de 1824 influiriam no julgamento em vários níveis. Primeiro porque a desenvoltura dele enquanto soldado reforçava o argumento de Dona Maria sobre seu comportamento soberbo, desrespeitoso, “absoluto”. Segundo, porque se sabia que a magistratura de Pernambuco fora nomeada diretamente por Dom João VI, ao qual demonstrou sua lealdade, agindo com extremo rigor contra os rebeldes de 1817.²³ Não havia por que pensar que eles iriam ter qualquer simpatia por um africano que participou ativamente da defesa da Confederação do Equador. E, de fato, em 1824-1825 a magistratura agiu com o mesmo rigor que em 1817. Francisco perdeu na primeira instância, mas recorreu. Os autos desse recurso são a fonte do que sabemos sobre ele.

A alforria de Francisco foi muito anterior à Independência, pois foi registrada em cartório em 8 de novembro de 1811. Na carta, Dona Maria disse que libertava o africano por tê-lo criado “com o amor de filho” e porque ele havia prestado “bons serviços”.²⁴ O afeto pelo “menino pequenininho” foi confirmado por testemunhas arroladas por Dona Maria.²⁵ Essa retórica afetiva era comum em cartas de alforria devido à relação pessoal desenvolvida no espaço doméstico, onde a

23 Sobre a magistratura em Pernambuco nos quadros da Independência, veja-se: Souza Silva, Jeffrey. Conflito e Negociação: a atuação política dos magistrados no processo de Independência em Pernambuco (1817-1821). In: Cabral De Souza, 2022, p. 143-178. Veja-se ainda: Caúla, César; Consentino, Marcelo C.; Rosenblatt, Paulo. Agra, Walber M. Bicentenário da Lei Orgânica da Revolução de 1817: um marco na história constitucional brasileira. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

24 Apelação, fl. 4.

25 Apelação, fl. 19.

proximidade física era inevitável. Essas expressões emotivas serviam ainda para apresentar a libertante como uma boa cristã, capaz de amar seus inferiores e exercer a caridade através da vida. Ainda mais quando se tratava de uma criança pequena que havia prestado “bons serviços”, como reconhecia Dona Maria. Vale destacar ainda que, ao alforriar uma criança pequena sob a condição de servi-la enquanto vivesse, ela garantia que Francisco continuaria trabalhando do mesmo jeito que antes. Nada mudava, portanto.

A retórica afetiva, que podia corresponder ou não à realidade, não enternecia a brutalidade da escravização de uma criança pequena, separada dos pais e da sua gente, nem o terror da travessia atlântica. Não sabemos em que ano Dona Maria adquiriu o “pretinho em lote do gentio da costa”.²⁶ Mas, na carta de alforria ela afirmou que Francisco já havia prestado “bons serviços”, o que deixa entrever que ele já estava com ela há algum tempo. Como a alforria data de 8 de novembro de 1811, pode-se supor que aquela criança chegou no Brasil ou no começo daquele ano ou antes. Naquele momento, o tráfico estava em franca expansão, sendo que, entre o começo e o fim do tráfico, em nenhum outro momento entraram mais africanos em Pernambuco do que no intervalo entre 1810 e 1822, o mesmo ano do casamento de Francisco e da Independência.

No ano anterior à alforria de Francisco, 1810, o tráfico para Pernambuco alcançou seu recorde histórico com o desembarque de 11.518 cativos, conforme os dados do TSTD. Apesar da queda no ano seguinte, 1811, quando apenas 3.375 africanos desembarcaram no Recife, o tráfico voltou a crescer em 1812, de tal forma que, entre 1810 e 1822, entraram 108.496 cativos africanos na província, o que dá uma média anual de 8.346 pessoas em treze anos. Para se ter uma ideia relativa do impacto desses desembarques na vida urbana do Recife, basta atentar para uma contagem da população, datada de 1828, o mesmo ano de encerramento do processo aqui discutido. Segundo essa fonte, a população dos três

26 Apelação, fl. 4.

bairros que compunham a cidade (Recife, Santo Antonio e Boa Vista) somavam 25.578 pessoas livres e 7.935 cativos.²⁷

Como vimos, Dona Maria adquiriu Francisco ainda “pequeno em lote de outros negros novos”.²⁸ Ou, como consta da fala de outra testemunha, era um “escravo pequeno de nação da costa”.²⁹ Era esse menino “pequenininho”, como disse outra testemunha, que Dona Maria alforriou.³⁰ A presença de crianças pequenas no tráfico para o Recife foi observada pelo viajante Tollenare, que viu a chegada de alguns navios do tráfico no porto e narrou um caso com mais detalhes. Segundo o viajante, entre os desembarcados, apenas 1/10 eram homens feitos, 2/10 eram mulheres jovens entre 18 e 25 anos. Os demais eram meninos e meninas.³¹ A proporção de crianças naquelas embarcações cresceu no correr do século XIX, tornando-se a maioria dos embarcados no Congo e Angola.³² A literatura tem observado o aumento da oferta de crianças pequenas no século XIX em todo o litoral africano, principalmente entre o Congo e Angola, de onde procediam a maioria dos cativos que foram para Pernambuco e Rio de Janeiro.³³ Crianças eram uma carga maleável,

27 "Mapa demonstrativo das diversas povoações, vilas e cidades da província, indicando por comarcas, municípios e freguesias o número de casas, fogos, almas e lojas que contém cada uma delas", Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, *Ensaio sobre a Estatística Civil e Política de Pernambuco*, Recife, 1852; reedição: Recife, Conselho Estadual de Cultura, 1979, s.n.

28 Apelação, fl. 31.

29 Apelação, fl. 5.

30 Apelação, fl. 19.

31 Tollenare, 1956, p. 138. Viajantes no Rio de Janeiro também notaram a presença marcante de crianças nos navios negreiros. Apud Karasch, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo, Companhia das Letras, 2000, p. 68-69.

32 Valencia Villa, Carlos; Florentino, Manolo. "Abolicionismo inglês e tráfico de crianças escravizadas para o Brasil, 1810-1850," *História* (São Paulo), vol. 37 (2016), pp.1-20. Carvalho, Marcus J. M. de. "A rápida viagem dos 'berçários infernais' e os desembarques nos engenhos do litoral de Pernambuco depois de 1831". In: Osório, Helen; Xavier, Regina (Orgs). *Do tráfico ao pós-abolição: trabalho compulsório e livre e a luta por direitos sociais no Brasil*. Porto Alegre: Oikos, 2018, p. 126-164.

33 Miller Joseph. *Way of Death: Merchant Capitalism and the Angolan Slave Trade, 1730-1830*. Madison, The University of Wisconsin Press, 1988. Valencia-Villa e Florentino, 2016. Carvalho, 2018. Sobre a escravização e venda de crianças na África para os diferentes mercados africanos, tanto internos como externos, veja-se: Campbell, Gwyn. "Children and Slavery in the New World: A Review", *Slavery*

mais barata e com menor capacidade de revolta. A presença marcante delas ajuda a explicar também alguns casos de superlotação, pois, nos espaços acanhados daqueles “berçários infernais” cabia mais crianças pequenas do que adultos. Eram boa mercadoria, portanto.³⁴

Francisco, todavia, não veio de Angola, como os meninos que Tollenare viu desembarcar no Recife. Ele era um mina.³⁵ Pertencia, portanto, a uma minoria dos africanos em Pernambuco, pois, conforme os dados do TSTD, dos 259.404 escravizados que teriam desembarcado na província no século XIX, 213.900, ou seja 82% procediam do sudoeste africano, Congo e Angola, principalmente. Apenas 11,7%, ou seja, 30.398 pessoas vieram da Costa da Mina.

Esse, todavia, não era o caso da sua esposa, a rebolo Gertrudes. A presença dos rebolos era tão evidente no Rio de Janeiro na década de 1820, que Rugendas chegou a retratar uma mulher daquele grupo étnico. As línguas faladas nos locais de procedência de Gertrudes e Francisco obviamente eram ininteligíveis entre si. Distâncias imensas separavam suas culturas originais. Não sabemos a idade de Gertrudes quando chegou ao Brasil, mas, como vimos, era justamente nos navios procedentes do Congo e Angola que predominavam as crianças pequenas. Assim, se ela não veio pequeninha, como Francisco, não devia ser mais do que uma adolescente quando desembarcou, pois eram os africanos entre 12 e 20 anos as melhores mercadorias, na avaliação do traficante da rota para Pernambuco, o conhecido Azevedinho, em 1837.³⁶ Devido à distância cultural entre seus respectivos locais de origem, além do cativeiro em si,

and Abolition, vol. 27, No. 2, August 2006, p. 261-285. Campbell, Gwyn. Miers, Suzanne. Miller, Joseph C. Children in European Systems of Slavery: Introduction. In: *Slavery and Abolition*, Vol. 27, No. 2, August 2006, p. 163-182. Lovejoy, The Children of Slavery, pp. 197-217. Diptee, Audra A. "African children in the British slave trade during the late eighteenth century," *Slavery and Abolition*, vol. 27, No. 2, August 2006, p. 183-196.

34 Carvalho, 2018, p. 160.

35 Apelação, fl. 3 e 34.

36 José Francisco de Azevedo Lisboa a João Baptista Cesar, ausente Senhor Manoel José Delgado, Joaquim Gomes Coimbra e Antonio Fernandes Coimbra, Pernambuco, 29/04/1837, in: FO (Foreign Office) 315/69, Camoens, National Archives, Londres, Inglaterra. Sobre essa empresa do tráfico, sediada em Pernambuco, veja-se: Reis, João José; Gomes, Flávio dos Santos; Carvalho, Marcus J. M.

a língua portuguesa e o cristianismo popular podem ter servido como idiomas comuns para o casal. Gertrudes e Francisco casaram-se no Recife no dia 22 de abril de 1822.

É a partir do casamento que ele sentou praça e passou agir cada vez mais em desacordo com as expectativas de sua patrona, Dona Maria. Antes, todavia, ele conviveu com a vida urbana, dentro dos limites facultados a um liberto, obrigado a servir sua sinhá enquanto ela vivesse. Nessa época, os grupos mais conservadores haviam assumido o poder nas câmaras do Recife e Olinda e na zona da mata sul, de onde veio o maior apoio às tropas imperiais que esmagaram 1817. Diante dos bons resultados do açúcar e do algodão, com o tráfico em expansão entre 1820 e 1824, a maioria das camadas abastadas não queriam arriscar seus negócios e posições sociais em novas aventuras republicanas. Assim, ao chegar o decreto sobre a eleição das juntas, as câmaras do Recife, Olinda e mais algumas vilas da zona da mata sul escolheram o próprio governador régio, o general Luiz do Rego, como presidente da junta.

Só que, a Revolução do Porto também anistiou os rebeldes de 1817. Em suas memórias, o governador régio disse que com a volta dos anistiados “morreu de uma vez a paz e a boa ordem na província de Pernambuco”.³⁷ Para se contrapor à junta constituída no Recife, os anistiados de 1817 formaram outra junta em Goiana, a segunda maior vila da província, cujos nexos com a Paraíba e com o interior eram extensos. Além dos anistiados, a junta de Goiana contava com muitos proprietários, a maioria da zona da mata norte, e engajou muitos negros e pardos, já que não podia contar com as forças de primeira linha. Logo começaram as escaramuças entre as tropas das duas juntas.³⁸

de. O Alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no Atlântico Negro (c.1822 - c.1853). São Paulo: Companhia das Letras, 2010, cap. 10 e passim.

37 Barreto, Luiz do Rego. Memória justificativa sobre a conducta do Marechal de campo Luiz do Rego Barreto durante o tempo em que foi governador de Pernambuco e presidente do governo da mesma província. Lisboa: Typografia de Desiderio Marques Leão, 1822, p. 36.

38 Existe uma vasta historiografia sobre a política pernambucana nesse período. Para uma visão mais geral das discussões em voga, veja-se Cabral De Souza, 2022. Veja-se ainda LEITE, Glacyra L. Pernambuco 1824: A Confederação do Equador. Recife, Fundaj, 1989. Cabral de Mello, Evaldo. A

De acordo com o General Luiz do Rego, nessa época aumentaram muito as desordens perpetradas por negros e pardos mobilizados pela junta de Goiana, de tal forma que sentiu como se o seu trabalho tivesse sido inutilizado, pois, disse: “eu tinha enfraquecido esses corpos”.³⁹ Segundo ele, era “principalmente” com os “mulatos e negros” que a junta de Goiana contava. Depois de várias escaramuças com baixas de lado a lado, e um atentado que o feriu, Luiz do Rego finalmente voltou para Portugal, abrindo espaço para a eleição de uma nova junta de governo, liderada pelo anistiado Gervásio Pires, saudado e apoiado por Frei Caneca e outros liberais constitucionalistas.⁴⁰ Gervásio Pires Ferreira era um homem abastado, reconheciam até seus adversários e ligado por casamento e parentesco com a fina flor da oligarquia pernambucana.⁴¹ Foi no seu governo que Francisco foi engajado.

A historiografia sobre essa junta é densa e concorda que Gervásio Pires era reticente em seguir tanto o Rio de Janeiro como Lisboa, mas também não rompeu com nenhum dos dois centros em disputa. Se não era um republicano, e talvez não o fosse, certamente era um liberal constitucionalista que não estava disposto a entregar a autonomia recém-conquistada, e consequentemente o seu governo, a um dos dois centros que disputavam o controle sobre as províncias. A pressão maior, todavia, viria do Rio de Janeiro, pois, como vimos, o comércio atlântico bilateral das províncias do Norte com Portugal e África manteve-se depois vinda da família real.

Como se sabe, a junta de Gervásio Pires não foi a única a agir com autonomia. Nas províncias do Norte, não foi fácil a vitória da “causa do Rio de Janeiro”, ou seja, a adesão à proposta de que o poder executivo

Outra Independência. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. Ferraz, Socorro. Liberais e Liberais: Guerras Civis em Pernambuco no Século XIX. Recife, UFPE, 1996.

39 Barreto, 1822, p. 44.

40 Sobre o governo de Luiz do Rego, veja-se: Bernardes, 2006, cap. 6, *passim*.

41 Sobre esses laços de parentesco e alianças políticas, veja-se Cadena, Paulo Henrique. O vice-rei: Pedro de Araújo Lima e a governança do Brasil no século XIX. Recife (UFPE), Tese de Doutorado, 2018.

no Brasil ficasse com o príncipe regente.⁴² Gervásio Pires passara quase quatro anos preso na Bahia e representava as facções das elites locais que não criam que a corte no Brasil fosse realmente tomar o caminho da constituição e do liberalismo. Contava assim com o apoio daqueles que, mesmo sem comungar do liberalismo radical de 1817, temiam que a causa do Rio de Janeiro terminasse submetendo novamente a província ao jugo de uma corte cara e perdulária. E havia sinais disso, pois é bem sabido que o regente nunca disfarçou sua aversão aos limites impostos pelas cortes ao poder do seu pai. Para completar, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, o governador deposto pela Revolução de 1817, tornou-se ministro da fazenda em janeiro de 1822, junto a José Bonifácio (Reino e Estrangeiros). Em carta ao pai, Pedro disse que eles substituíam os ministros anteriores que eram “medrosos”.⁴³

A antiga História da Independência costumava considerar a resistência à união sob a tutela do príncipe regente uma ameaça à autonomia em relação a Portugal e à própria unidade territorial. Tanto que renomeou a “causa do Rio de Janeiro” como “causa do Brasil”, nome que só era utilizado pelos defensores dessa proposta. Daí a tal Independência considerada tardia dos paraenses, também tardia e até meio envergonhada dos maranhenses,⁴⁴ ou, ou a de Pernambuco, quase uma traição, pois Gerválio Pires e “seus comparsas”, na expressão do maior dos historiadores da Independência, José Honório Rodrigues, representavam uma “minoria covarde” que tentava “separar a província do Brasil”.⁴⁵

Na realidade, não havia “traição” alguma, a questão é que o governo dessas províncias não era mais imposto a partir de Portugal, nem do

42 Veja-se Cabral de Souza, 2022. Cabral de Mello, 2004. Veja-se ainda: Gonçalves, Andréa L. As várias independências: A contrarrevolução em Portugal e em Pernambuco e os conflitos antilusitanos no período do constitucionalismo (1821-1824). *Clio (Recife)*, v. 36, p. 4-27, 2018. Alexandre, Jucieldo F; Cadena, Paulo H. F. “Morreu d’um tiro”, “assassinado”: vidas e mortes em Pernambuco e Ceará nos idos de 1824. *Clio (Recife)*, vol. 42, 2024, p. 1-29.

43 Cartas, 23/01/1822, p. 10. Após a Independência, Montenegro foi nomeado para a pasta da justiça, cargo que manteve após o Golpe de Novembro de 1823, tornando-se senador em 1826.

44 Galves, Marcelo C. A Independência do Maranhão entre Efemérides. *Almanack*, n. 33, p. 1-11, 2023.

45 Rodrigues, José Honório. *Independência: Revolução e Contra-Revolução: As Forças Armadas*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1975, pp. 181-182.

Rio de Janeiro e, como vimos, as juntas eram escolhidas localmente e as transações atlânticas bilaterais continuaram do mesmo jeito. Restava saber que tipo de acordo teriam, ou não, com outras províncias da América portuguesa, com ou sem Pedro, ou com Portugal. Sendo que mesmo quando foi aceita a união com o Rio de Janeiro, ela aconteceu dentro do pacto constitucional urdido por José Bonifácio. A traição, se é que deveríamos usar uma palavra assim tão carregada, viria do imperador quando deu o Golpe de Novembro de 1823.

Como bem observou Luís Henrique Dias Tavares, havia um verdadeiro descompasso entre a posição do Rio de Janeiro e de algumas ex-capitanias mais antigas, como Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão e Pará.⁴⁶ Isso sem falar no Rio Grande do Sul e Cisplatina cuja autonomia era parte de arranjos políticos e até dinásticos bem sedimentados. Só que as elites locais também não estavam unidas. O período das juntas foi marcado por disputas, algumas muito violentas, entre as diferentes facções locais que pretendiam se assenhorar das rendas, tributos e demais vantagens dos governos provinciais. Em alguns casos, surgiram juntas paralelas, como em Pernambuco, ou na Bahia, onde a guerra facilitou muito o avanço da “causa do Rio de Janeiro”, ao se tornar uma luta contra os portugueses, contra os “brancos do reino”, na expressão de Evaldo Cabral de Mello.

Esse clima de conflito terminou levando boa parte dos grupos privilegiados de Pernambuco a perceber as possíveis vantagens do modelo centralista e autoritário proposto pela corte bragantina no Brasil, que, como vimos, garantia a escravidão, a subalternidade da população livre e liberta pobre e a institucionalidade já estabelecida. Dispondo de recursos financeiros e militares maiores do que as províncias, o príncipe regente tornou-se cada vez mais forte, podendo, eventualmente, apoiar

46 Dias Tavares, 1982, p. 71. Observa Lúcia M. B. P. Neves que, na imprensa baiana, poucos foram os periódicos que não aderiram ao constitucionalismo das Cortes, em detrimento das propostas separatistas do Rio de Janeiro, interpretadas por alguns como uma verdadeira volta ao Antigo Regime, pois o absolutismo estava no Rio, e não em Portugal, onde quem mandava naquele momento eram as cortes constitucionais. Sobre a imprensa baiana nesse período, veja-se: Neves, Lúcia M. B. P. “Cultura e Política na Independência do Brasil sob a Ótica dos Folhetos e Jornais Baianos (1821-1823)”. *Anais - Arquivo Público do Estado da Bahia* (Salvador), 1994, 51: 193-205.

as facções provinciais que aderiram à “causa do Rio de Janeiro”, interferindo nos limites de suas possibilidades, como aconteceu em Pernambuco, onde Gervásio Pires terminou forçado a renunciar, devido à perda do apoio das forças de primeira linha. A chegada da esquadra de Labatut para levar as tropas reunidas para a guerra na Bahia concluiu aquele processo.

Foi durante o governo de Gervásio Pires que Francisco da Costa se casou e se engajou, no auge, portanto, da disputa entre diferentes propostas políticas. Resistindo à pressão vinda do Rio de Janeiro, Gervásio Pires também não cedeu ao decreto das cortes separando o governo civil do governo militar nas províncias, em outubro de 1821, uma clara intervenção na autonomia das juntas. Quando o novo comandante das armas desembarcou, no Natal de 1821, só foi autorizado o seu desembarque sem as tropas que trouxe consigo. De volta a Portugal, o General Jose Correa de Mello, teve que explicar o que havia acontecido. Suas “Alegações” trazem também missivas do seu antecessor, o General José Maria de Moura. De acordo com eles, Pernambuco era uma província em convulsão. Ambos destacaram também o papel do então intendente da Marinha, o futuro líder da Confederação do Equador, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, no financiamento das comedorias e demais necessidades das multidões de pardos e negros mobilizados por Gervásio Pires para contrapor ao batalhão português que ainda existia na província.⁴⁷

A missão de Mello era defender o “princípio” de que o Brasil deveria seguir a “Causa de Portugal”.⁴⁸ Segundo as missivas dele e do General Moura, Gervásio estava sempre tentando enganá-los. Respondia com evasivas suas demandas e agia sempre ao contrário do que combinava com eles ou como desejavam as cortes em Portugal. Além de impedir o

47 ALLEGAÇÃO DO BRIGADEIRO JOSE CORREA DE MELLO, Governador das Armas da Província de Pernambuco por Portaria de 10 de desembro de 1821, e de cujo governo se dimitto aos 5 de agosto de 1822 logo que a província tomou a direccão de se unir ao Rio de Janeiro para lhe servir de defesa no conselho de guerra a que se lhe mandou proceder pela portaria da secretaria d' estado dos negocios da guerra, em data de 10 de outubro de 1822. Lisboa: typographia de Antonio Rodrigues Galhardo. 1822. Sobre o governo de Gervásio Pires, veja-se ainda: Leite, 1989.

48 ALLEGAÇÃO, p. 4.

desembarque das tropas que vieram com Mello, Gervásio reembarcou os demais efetivos lusitanos. Segundo Moura, em relato de 20 de janeiro de 1822, numa vila com aproximadamente 30 mil almas, não havia um “único homem das diferentes idades de 14 anos para cima, que não esteja armado com bacamartes, pistolas, clavinas, armas de Infantaria, espadas, facas, punhais, chuços e cacetes”. Segundo ele, a segurança estava inteiramente entregue aos efetivos locais. Ao correr as ruas do Recife, observou a presença de diferentes corpos que incluíam “pardo e pretos”, armados de espingardas, pistolas e outras armas proibidas por lei.⁴⁹

Os poucos soldados portugueses de que dispunham os dois generais lusitanos estavam sempre ameaçados pela população e pela tropa reunida pelo governo local. A insegurança teria chegado ao auge entre os dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 1822, quando lojas de comerciantes portugueses foram atacadas e os soldados lusitanos encontrados nas ruas foram surrados pela multidão enfurecida, que lhes raspavam as cabeças dizendo que era um “Batismo Constitucional”. Segundo o relato de Mello, o “perverso presidente” Gervásio Pires e o seu parente Bento José da Costa dispunham de “exércitos de Mulatos, Pretos e Cabras”. Um contingente de mais de 400 homens dessa tropa estava na fortaleza do Brum e suas comedorias, como vimos, eram pagas pelo intendente da marinha, Manoel de Carvalho Paes de Andrade.⁵⁰ Não sabemos a data exata do engajamento de Francisco da Costa, mas talvez ele fizesse parte desse contingente, já que serviu justamente naquela fortaleza.

A mobilização de pardos e negros que tanto incomodou os generais Mello e Moura, foi, na realidade, algo corriqueiro na Independência e utilizado por diferentes facções em todas as províncias, inclusive pelo general Labatut, causando inquietação na junta de Cachoeira.⁵¹ Em

49 ALLEGAÇÃO, p. 17.

50 ALLEGAÇÃO, p. 37-40.

51 Souza Filho, Argemiro R. Silva de Souza, Maria A. A Independência do Brasil na Bahia: Dimensões Políticas e Conflitos. In: Andrade Leal, Maria das Graças; Sousa, Avanete P. Capítulos de História da Bahia: Independência. Salvador: Eduneb, 2017, p. 217-247. Kraay, Hendrik. Muralhas da Independência e Liberdade do Brasil: a participação popular nas lutas políticas (Bahia, 1820-18250. In: Malerba, Jurandir (Org.). A Independência Brasileira: Novas Dimensões. Rio de Janeiro, FGV, 2006, 303-342.

Pernambuco, os batalhões mais leais ao governo de Gervásio Pires, os Monta-Brechas, constituídos por pardos e pretos, garantiam a segurança do governo que não se dobrava nem ao Rio de Janeiro nem a Portugal. Todavia, com o passar do tempo, a própria ameaça de haitianização contribuiu para que grande parte das camadas mais abastadas passassem a apoiar a “causa do Rio de Janeiro”. José Bonifácio mais uma vez mostrou a sua capacidade de articulador político ao enviar emissários para várias províncias, inclusive Pernambuco, para angariar apoio à sua proposta.

O resultado é que no dia primeiro de junho de 1822, em uma reunião na qual estava presente uma grande quantidade de gente “sem casaca” e até “descalça”, segundo a ata, os enviados de José Bonifácio pressionaram o governo provincial a assinar uma declaração prometendo obedecer às cortes somente naquilo que não contrariasse o príncipe regente. Nessa linguagem tortuosa, estava claro que se a junta assinasse essa declaração, estaria decretando que Pernambuco estava de fato independente de Portugal e submetido apenas à vontade do príncipe regente. O debate foi intenso. A junta relutou, até que o comandante da Artilharia falou que se a junta fizesse o que os enviados de José Bonifácio desejavam, ou seja assinar a declaração, a artilharia não se moveria. Gervásio Pires perguntou então, se a junta decidisse não assinar a artilharia atacaria o edifício? Ao que o oficial respondeu que não sabia, “o que digo é que a artilharia não se move se o governo assinar”.⁵²

Estava claro, portanto, que o governo provincial não contava mais com o apoio dos corpos de linha. Em julho, começou a guerra de Independência da Bahia, que o príncipe regente assumiu, o que lhe rendeu muito apoio, pois o antilusitanismo era bastante popular entre militares nascidos no Brasil. Em agosto chegou o navio com o general

Silva, Luiz Geraldo da. “Negros patriotas. Raça e identidade social na formação do Estado nação (Pernambuco, 1770-1830)”. In: Jancsó, István (Org.). Brasil: formação do Estado e da nação. São Paulo: Hucitec, 2003, v. 1, p. 497-520.

52 Essa reunião é muito discutida pela historiografia que usa por base a versão editada por Mello, Antônio Joaquim de. Biografia de Gervásio Pires Ferreira. Recife: 1895; Recife: Editora Universitária, 1973, vol. 1, p. 78-85. Sobre essa reunião e o contexto da época, veja-se ainda: Cabral, Flávio J. G. O povo nas ruas: cultura, disputas e alianças políticas em Pernambuco (1820-1822). *Almanack*, v. 30, p. 1-34, 2022.

Labatut para levar soldados para a guerra, esfacelando de vez o suporte militar da junta de Gervásio Pires. Mais de 400 homens foram embarcados, entre pernambucanos e soldados de outras províncias do Norte. Até os Monta-Brechas, a tropa mais leal à junta foi levada. Esses efetivos eram comandados por Barros Falcão, outro veterano de 1817, que passou a apoiar a causa do Rio de Janeiro, identificada com a guerra na Bahia. Gervásio Pires renunciou ao governo.

A junta seguinte, eleita em setembro de 1822, apoiava integralmente o príncipe regente. Era formada por grandes proprietários rurais, pelo que foi apelidada pelos liberais, novamente na oposição, de “junta dos matutos”. À frente dela estava Francisco Paes Barreto, futuro Marquês do Recife, o proprietário rural que viria a liderar a oposição na zona da mata sul contra a Confederação do Equador.⁵³ Para dissolver em definitivo qualquer apoio que os membros da junta deposta porventura ainda tivessem entre os batalhões de pardos e negros e a população livre pobre do Recife, a junta dos matutos designou o Capitão Pedro Pedroso, um veterano de 1817, como comandante “interino” das Armas.

Pedroso era pardo e sempre assumiu isso. Todavia, como a junta recusava-se a efetivá-lo no cargo e pagava apenas metade do soldo correspondente ao posto, ele terminou liderando um motim, a Pedrosada, em fevereiro de 1823. Novamente houve saques e violência racial. Até os quilombolas das matas do Catucá que estavam presos foram soltos pelos amotinados. Francisco já era um homem casado quando isso aconteceu. Embora já estivesse engajado, não foi para a guerra na Bahia e nada sabemos sobre sua conduta durante a Pedrosada.

Em julho de 1823, terminou a guerra na Bahia. Apesar do clima tenso na Assembleia Constituinte, a maioria apoiava a maior parte das demandas do imperador, inclusive em outubro de 1823, quando Pedro

53 Em janeiro de 1825, Frei Caneca foi executado, em maio Paes Barreto tornou-se Visconde, em outubro, Marquês do Recife. Pereira da Costa, Francisco Augusto. Dicionário Biográfico de Pernambucanos Célebres. Recife, 1882; reedição: Recife, Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 1982, p. 357-358. Apenas dois pernambucanos chegaram ao marquesado, ele e o regente e inúmeras vezes ministro, Araújo Lima, o que dá uma dimensão do reconhecimento de Pedro I pelo seu papel no esmagamento da Confederação do Equador.

I decretou o fim da eleição das juntas de governo, tomando para si a prerrogativa de indicar discricionariamente os presidentes das províncias. Apesar de alguns protestos, a medida terminou aprovada.⁵⁴ Em novembro, Pedro I deu o golpe, fechando a Assembleia. Àquela altura, ele dispunha de um exército e uma esquadra a seu serviço. Nenhuma das lideranças alternativas na Independência tinha esse poder.

Em Pernambuco, todavia, a conjuntura mudou com a chegada dos deputados depostos e dos combatentes na Bahia, comandados por Barros Falcão, cujas tropas tiveram uma importante atuação na guerra. Como vimos, Barros Falcão apoiara o golpe contra a junta de Gervásio Pires oposta à “causa do Rio de Janeiro”, acarretando a ascensão da junta dos matutos. Todavia, após o Golpe de Novembro de 1823, ele mudou de posição ficando contra a junta dos matutos, como notou Evaldo Cabral de Mello. Sem contar mais com Pedroso, preso e enviado ao Rio de Janeiro, a junta dos matutos foi forçada a renunciar, até mesmo porque cabia agora esperar a indicação do novo Presidente pelo imperador.

O grupo mais ativo em favor da Constituinte e da autonomia provincial aproveitou e, ignorando o decreto de outubro de 1823, elegeu Manoel de Carvalho Paes de Andrade, veterano de 1817, que, como vimos, apoiara o governo de Gervásio Pires. Essa eleição seguia o modelo anterior e foi repetida e reconfirmada, em janeiro e abril de 1824. O imperador não aceitou. Depois de negociações fracassadas, com nomeação sucessiva de dois presidentes pelo imperador, o porto do Recife foi bloqueado e tropas desembarcaram em Alagoas, onde encontraram uma acolhida ainda mais consistente entre a classe senhorial da zona da mata sul do que em 1817. Como disse Evaldo Cabral de Mello, todos que apoiaram a Confederação do Equador participaram da Revolução de 1817. Mas nem todos que participaram de 1817 apoiaram 1824.

Peço desculpas por essa narrativa apressada dos eventos que levaram à eleição de Manoel de Carvalho Paes de Andrade. O objetivo aqui, todavia, é situar as atitudes de rebeldia do africano Francisco nesse

54 Slemian, Andrea. O governo das províncias foi matéria constitucional na assembleia de 1823? *Almanack*, v. 37, p. 1-21, 2024.

contexto de disputa pelo poder em Pernambuco. Francisco viveu, ou ao menos testemunhou, o desenrolar daqueles acontecimentos, que contribuíram para que ele desenvolvesse uma interpretação própria do que vivenciou e/ou testemunhou. É nesse contexto que se pode entender os atos de desrespeito e rebeldia do liberto, denunciados por sua ex-senhora que remontam ao seu casamento, em abril de 1822, no apogeu do governo de Gervásio Pires Ferreira, portanto.

Francisco não negou sua participação na defesa do movimento de 1824, mas alegou que não tinha como escapar, pois havia sido recrutado. Lembrou inclusive que havia outros pretos, pardos e até brancos na fortaleza na mesma situação. Se fosse para condená-lo, argumentou seu advogado, "a maioria [sic] desta província estava criminosa".⁵⁵ Dona Maria e suas testemunhas, todavia, disseram que ele havia se voluntariado, tanto que terminou se tornando um "famoso artilheiro", manejando habilmente os canhões da fortaleza do Brum contra as tropas imperiais. As cicatrizes das queimaduras de pólvora eram a prova material dos seus atos, na versão de Dona Maria. As autoridades locais certamente consideravam Francisco um rebelde, um africano que tivera a pachorra de lutar em favor do "governo intruso" de Manoel de Carvalho Paes de Andrade. Tanto que o prenderam antes de Dona Maria ajuizar a ação.

Sob Francisco pesava uma acusação grave pois ele servira em um batalhão muito visado, o 4º da Artilharia dos Henriques, comandando por um dos mártires de 1824, Agostinho Bezerra, cujas tropas defenderam a fortaleza do Brum contra as tropas e marinha imperiais. Agostinho foi detido em setembro de 1824 e executado a 19 de março do ano seguinte. Francisco permaneceu preso. Em sua defesa, arrolou o testemunho de um oficial dos Henriques que confirmou que o havia recrutado, mas também disse que, uma vez recrutado, Francisco não prestou nenhum serviço, sempre alegando doença, até que Agostinho Bezerra assumiu o comando do batalhão. Foi a partir dali que o africano passou realmente a prestar serviço. Ficava clara, portanto, a ligação entre ele e o seu comandante, segundo a própria testemunha de defesa.

55 Apelação, fl. 9 verso.

Esse processo de politização e mudança do africano foi enfatizado por Dona Maria e suas testemunhas. Segundo elas, Francisco “ficou tão influído contra o sistema e ordem da Sua Majestade Imperial que se meteu na fortaleza do Brum” e de lá saiu “queimado de pólvora”.⁵⁶ Tornou-se um “famoso artilheiro” no combate,⁵⁷ ficando cada vez mais “absoluto”, teria dito que realmente “queria defender Manoel de Carvalho”.⁵⁸ Passado algum tempo, deixou de prestar qualquer serviço para ela, chegando ao ponto de nem sequer tirar mais o chapéu em sua presença. Numa ocasião, Dona Maria disse que o viu passando na rua em direção à cidade. Chamou ele então e entregou-lhe algum dinheiro, pedindo para que comprasse carne para ela e levasse uns sapatos ao Convento de Santa Tereza. Francisco recusou-se a atender o pedido, dizendo que ia ao Recife “a seu negócio” e devolveu o dinheiro no parapeito da janela dela.⁵⁹

Dona Maria conseguiu revogar a alforria na primeira instância. Francisco apelou. Apesar da fragilidade da sua condição de liberto, as ordenações filipinas seguiam o direito romano para o qual a liberdade era um direito natural e, como tal, inalienável. A concessão da alforria no Brasil era um ato unilateral, uma faculdade do senhor. Revogar, todavia, exigia uma Ação de Justificação, ou seja, a libertante teria que justificar os motivos para reverter a sua decisão em favor do cativo. A principal ingratidão do africano, segundo Dona Maria, foi ter se casado sem sua permissão, um dos motivos listados nas Ordenações que poderiam acarretar a revogação de uma alforria.

Francisco negou ter casado sem permissão e arrolou várias testemunhas, inclusive o padre diocesano João Francisco da Cunha Saldanha, branco de 61 anos, que declarou taxativamente que Dona Maria “ajustou um casamento para o suplicante com a preta forra Gertrudes de S. José que se achava então em companhia de sua patrona D. Ursula Maria das Virgens no Recolhimento da Conceição desta mesma cidade”.

56 Apelação, fl. 2.

57 Apelação, fl. 31 verso.

58 Apelação, fl. 31 verso.

59 Apelação, pp. 5-7 verso, 26-27.

Segundo ele, portanto, foi Dona Maria quem ajustou o casamento. Todavia, continuou o padre, Dona Úrsula desconfiou que Francisco ainda era cativo. Dona Maria teria escrito uma "cédula de sua letra ao vigário capitular Manoel Vieira de Lemos Sampaio dizendo que podia mandar receber ao dito preto como forro livre e isento de cativeiro". A única negra entre as testemunhas arroladas por Francisco, afirmou ter levado pessoalmente à freira este recado de Dona Maria.⁶⁰ Depois de casados, ambos foram morar na casa de Dona Maria e continuaram a trabalhar para ela, tanto que o padre viu Francisco passar em frente à sua casa carregando Dona Maria em uma rede.⁶¹

Um dos padrinhos de casamento, Angelo Ribeiro Paes de Mendonça, branco de 41 anos que vivia de "negócio", contou ainda que, após a cerimônia, Dona Maria receptionou o casal e os padrinhos em casa, servindo chá e outras bebidas com "alegria".⁶² O casal foi então morar com ela. Essa informação não foi contestada por nenhuma das partes no processo. Só que, segundo as alegações em favor de Francisco, a partir de um dado momento Dona Maria exigiu que Gertrudes fosse trabalhar na rua, vendendo em tabuleiro junto com outras cativas que a libertante de Francisco possuía. Gertrudes teria dito que aceitava qualquer trabalho, menos os de portas a fora. Dona Maria então os expulsou de casa.⁶³

As testemunhas de Dona Maria contestaram os argumentos de Francisco. Uma delas afirmou que o africano enganara Dona Maria, agindo com "machiavelismo" ao se casar em outra freguesia.⁶⁴ Mesmo sem reconhecer a lisura do matrimônio, Dona Maria, como vimos, admitiu que o casal foi morar com ela. Todavia, logo Francisco e Gertrudes começaram a consumir comida e bebida muito além da conta, pelo que ela os repreendeu. Ofendido, o casal então abandonou a casa sem dar nenhuma satisfação. Daí em diante, não prestaram mais serviço algum,

60 Apelação, fl. 17.

61 Apelação, fl. 18 verso.

62 Apelação, fl.19 verso e fl. 20.

63 Apelação, fl. 9, 17-20.

64 Apelação, fl. 5v.

nem lhe deram mais um real sequer, mesmo vivendo bem, pois montaram uma venda.⁶⁵

Segundo Francisco, após o casamento festivo, foram de fato morar com Dona Maria. Quatro das testemunhas que Francisco arrolou em sua defesa eram brancos. Todos confirmaram suas alegações, negaram suas ingratidões, enfatizaram que ele continuou prestando serviços a Dona Maria corriqueiramente e que casara com autorização dela. Dois desses quatro homens brancos identificaram-se como padrinhos do casamento. Nessa parte dos autos, alguém escreveu a lápis à margem da página que “padrinho de casamento induz algum parentesco”.⁶⁶ Não sabemos se o próprio magistrado fez esta anotação ou se foi o advogado de Dona Maria, mas certamente esse parentesco simbólico foi usado para invalidar esses depoimentos favoráveis a Francisco.

A presença dos padrinhos entre as testemunhas em favor de Francisco merece um comentário. O apadrinhamento era um parentesco simbólico muito importante, podendo se transmudar em malhas clientelares que facilitavam a inserção no mundo do trabalho livre e, nesse caso específico, serviu para tentar impedir a reescravização do africano. O casamento conferia ainda respeitabilidade na cultura cristã, pois confirmava o batismo, a primeira comunhão, a honradez e o bem-viver cristão dos nubentes. Era assim um importante passo no processo de conquista de direitos e espaços de autonomia e sociabilidade que podia avançar ou recuar durante a vida de um africano liberto. Fazer parte de uma comunidade cultural e afetiva era um salto no caminho em direção a uma vida mais significativa, mais distante do cativeiro. Liberdade não é só autonomia, é também pertencimento.

O papel dessas malhas de apoio que incluíam padrinhos e outras tantas pessoas livres do cativeiro não passou desapercebido pelo advogado de Dona Maria que disse, literalmente, que havia “pessoas mal intencionadas, querendo ostentar o seu poder tomarão a peito forrar escravo alheio a torto e a direito, jurando em seu favor, sendo padrinho

65 Apelação, fl. 46.

66 Apelação, fl. 19 verso.

de casamento, protegendo o Réu, promovendo esta demanda.⁶⁷ Assim, a união de Francisco com Gertrudes significava que eles passariam a desfrutar de malhas relacionais e espaços de sociabilidade mais amplos, aos quais ambos pertenciam. Poderiam inclusive vir a criar filhos livres. A união deles, portanto, contrastava com as relações escravistas, nas quais estavam inseridos através da exclusão, ou seja, do não-pertencimento. Sendo africanos, a exclusão do casal era mais profunda, pois mesmo libertos, permaneciam estrangeiros, sem cidadania no novo estado nacional escravista que se formava.

A historiografia tem demonstrado o esforço dos escravizados para constituir relações pessoais e familiares estáveis, com ou sem o casamento cristão, mesmo que seus proprietários nem sempre concordassem com isso. A classe senhorial percebia que, se por um lado os laços familiares poderiam servir para amenizar frustrações e até evitar fugas, por outro lado, também reforçavam, ou mesmo criavam, o apoio coletivo necessário para resistir aos desmandos senhoriais. A constituição de laços significativos era fundamental para a (re)criação de uma cultura e identidade próprias, sem a qual a resistência individual ou coletiva eram bem mais difíceis.⁶⁸

O matrimônio, portanto, foi um importante passo na construção da nova identidade de Francisco. Na carta de alforria condicional, Francisco era só o prenome de um menino africano liberto. O “da costa” era apenas sua procedência.⁶⁹ Pela certidão do Livro de Assentamentos dos Casamentos, em 22 de abril de 1822 na Sé de Olinda, ele passou a se chamar Francisco Antônio, adotando assim o nome de um santo, provavelmente de sua devocão. Agora ele era um mina liberto, casado com rebolo liberta Gertrudes de São José.⁷⁰ Na página 21 dos autos, todavia, o advogado do africano apresentou ele como Francisco Antonio da Costa. Foi esse também o nome registrado pelo carcereiro que certificou a sua prisão em

67 Apelação, fl. 78.

68 Slenes, 1999.

69 Apelação, fl. 3 e fl. 34.

70 Apelação, fl. 13, 9, 36.

14 de outubro de 1824.⁷¹ O soldado de artilharia dos Henriques, o cidadão da Confederação do Equador, Francisco Antonio da Costa, já não era mais um menininho africano indefeso e escravizado.

Um detalhe a observar é que ele acolheu como sobrenome o seu local genérico de procedência, "da Costa". Francisco, portanto, recusou-se a adotar o sobrenome da ex-senhora, Monteiro, uma marca de gratidão no Brasil escravista onde, não raro, pessoas advindas do cativeiro adotavam sobrenomes senhoriais ou versões deles, desde que autorizados. A escolha do seu sobrenome foi um passo a mais na construção da sua autoimagem como liberto de fato e de direito. A partir dali ele já não era mais o tal "menino pequenininho" comprada em um lote de cativos da Costa da Mina. Ele era Francisco Antonio da Costa, cidadão livre e soldado do batalhão de artilharia comandado por Agostinho Bezerra. Um homem livre que não obedecia, não prestava serviços, sequer tirava o chapéu para Dona Maria.

É essa imagem de um homem livre e honrado que o advogado de Dona Maria queria desconstruir, retratando de forma desairosa o casal. Gertrudes, alforriada por uma freira recolhida, foi descrita como uma bêbada, "de vil nação", ou seja, seus supostos vícios derivavam de sua própria origem africana. Não adiantava o que ela viesse a fazer, a sua origem revelava a sua baixa qualidade. Francisco, por sua vez, era um africano rebelde, um "carvalhisto" grosseiro e ingrato.

Como vimos, todavia, as duas partes concordavam que o casal residiu por algum tempo na casa de Dona Maria, mesmo ela alegando que não sabia do casamento. Ora, por que iria ela acolher em casa um casal de africanos que não eram casados? Nunca saberemos exatamente o que Dona Maria pretendia botando Gertrudes para trabalhar na rua, como alegou Francisco. Ele obviamente sabia, mas seu advogado certamente também estava ciente de que havia limites para os argumentos que poderia usar na defesa de um africano encarcerado por atirar nas tropas imperiais.

71 Apelação, fl. 61.

Note-se que depois que saíram da casa de Dona Maria, o casal passou a residir em São José, um bairro africanizado⁷² e de intenso comércio a retalho, o que facilitava a busca por meios de vida. E, de fato, o casal não se entregou à bebida e à vagabundagem como acusava Dona Maria. Pelo contrário, tanto que o próprio advogado de Dona Maria reconheceu a ascensão econômica do casal que “armou uma venda, passando muito bem.”⁷³ O advogado de Francisco, por sua vez, enfatizou que eles davam ao pároco “meia pataca de conhecença”, enquanto os escravizados pagavam apenas quatro vinténs.⁷⁴ A renda do casal vinha da venda indicada pelo advogado de Dona Maria. Essa passagem mostra a paulatina entrada de Francisco e Gertrudes na categoria dos pobres honrados, ou seja, as pessoas advindas das camadas subalternas mas com meios para “viver sobre si”, como se dizia na época, e sem máculas desonrosas. Situavam-se assim acima dos cativos e da multidão de pessoas entregues à miséria.⁷⁵

Uma vez casado, o processo de transformação do liberto acelerou pois, só então, foi servir na artilharia dos Henriques, uma arma que exigia algum conhecimento de balística e da técnica para o manuseio e conservação da pólvora e canhões. Pedro Pedroso, o capitão que liderou o motim de negros e pardos do Recife em 1823 era da artilharia, a mesma arma do Tenente Wenceslau Miguel Soares que ameaçou bombardear o governo de Gervásio Pires, mas depois mudou de posição e escondeu Frei Caneca em sua casa em Olinda depois da derrota da Confederação do Equador.⁷⁶ Nos autos, como vimos, Francisco alegou ter sido recrutado, o que foi confirmado por um oficial dos Henriques. Três testemunhas

72 Costa, Valéria. “Para além dos laços sanguíneos! Redes familiares e de parentesco entre os libertos da Costa d’África no Recife Oitocentista”. *Clio* (UFPE), v. 33, p. 223-244, 2015.

73 Apelação, fl. 31.

74 Apelação, fl. 38.

75 Beattie, Peter. *The Tribute of Blood: Army, Honor, Race and Nation in Brazil, 1864-1945*. Durnham e Londres, Duke University Press, 2002.

76 “Defesa”, apud Mello, Antônio Joaquim de (Ed.). *Obras Políticas e Literárias de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. (Recife, 1875). Recife, Assembleia Legislativa, 1972, p. 81. Sobre os batalhões de negros e pardos em Pernambuco nessa época, veja-se: Leite, Glacyra L. Pernambuco, 1824. Recife, Massangana, 1989.

arroladas por Dona Maria, todavia, disseram que ouviram Francisco dizer que ia assentar praça para “ensinar a justificante” e confirmaram que foi isso que ele fez.⁷⁷

Ora, como vimos, o mesmo oficial que disse que Francisco foi recrutado, afirmou também que o africano só começou a prestar serviço quando Agostinho Bezerra assumiu o comando do batalhão. Dona Maria e suas testemunhas insistiram no entusiasmo de Francisco pela Confederação do Equador. Segundo elas, o africano “ficou tão influído contra o sistema e ordem da Sua Majestade Imperial que se meteu na fortaleza do Brum” e de lá saiu “queimado de pólvora”.⁷⁸ Foi no combate que ele se tornou um “famoso artilheiro”.⁷⁹ O serviço militar, portanto, foi uma experiência transformadora na vida de Francisco. A partir dali, deixou de obedecer à sua libertante, sequer tirava mais o chapéu em sua presença. Quando foi preso, tinha nome e sobrenome, tornara-se um cidadão, um soldado que tomara em armas na defesa da república de 1824. O calabouço revogou tudo isso.

Escrevendo na década de 1810, Henry Koster considerou os Henriques o corpo de tropa mais disciplinado e garboso de Pernambuco.⁸⁰ Em 1824, eles ficaram encarregados de policiar o bairro portuário, onde estava a fortaleza do Brum, onde Francisco serviu. Durante o bloqueio do Recife, uma patrulha da esquadra imperial desembarcou de noite e matou alguns funcionários do registro do porto antes de serem rechaçados de volta. A população revoltou-se e ameaçou saquear lojas de comerciantes portugueses, mas Agostinho Bezerra e o Major do Batalhão dos Pardos, Emiliano Felippe Benício Mundrucu não deixaram isso acontecer.⁸¹ Essa

77 Apelação, fl. 6 e 7 verso.

78 Apelação, fl. 2.

79 Apelação, fl. 31 verso.

80 Koster, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Recife, Secretaria de Educação, 1978, p. 381.

81 Narrativas antigas diziam que Mundrucu teria liderado esse motim no Recife. Anos depois, o próprio Major voltou ao Recife para limpar o seu nome, arrolando diversas testemunhas, entre as quais o próprio advogado de Agostinho e Manoel de Carvalho Paes de Andrade, que confirmaram a falsidade da acusação utilizada como uma maneira de tentar livrar Agostinho Bezerra da morte, já que Mundrucu conseguira fugir. Depois da Confederação do Equador, Mundrucu lutou pela

atitude levou o corpo do comércio da cidade a produzir um abaixo-assinado pedindo a clemência imperial por Agostinho. De nada adiantou, no dia 19 de março de 1825, ele caminhou altivo até a forca. Depois de um breve discurso, colocou a corda no próprio pescoço e pulou para a morte.⁸²

Francisco foi preso devido a seu protagonismo na Confederação do Equador. Se ele fosse apenas um africano liberto pego no torvelinho da repressão, após algum tempo detido e castigos corporais, teria dois destinos mais prováveis. O primeiro era ser deportado, ou seja, ser jogado em um navio do tráfico e desembarcado em algum lugar do imenso continente africano sem necessariamente qualquer relação com o seu local de procedência. O segundo era ser enviado para o sul, onde as tensões aumentavam, resultando na Guerra Cisplatina, que começou no final de 1825. Esses seriam os destinos mais prováveis, caso Dona Maria não tivesse entrado com a ação.

A revogação da alforria, portanto, podia ter outra motivação. Se Francisco voltasse a ser um cativo, seria devolvido à sua proprietária que poderia fazer o que bem entendesse com ele. Francisco, portanto, sairia da cadeia, não seria deportado nem recrutado. Assim, não seria irreal supor que, a tentativa de reescravizá-lo poderia ser, na realidade, um artifício legal de sua sinhá para retirar o africano da prisão, colocando-o sob a guarda, já que, segundo ela mesma disse, foi com amor que o havia criado. Essa hipótese, todavia, pode ser descartada, pois quando Dona Maria foi levar comida na cadeia (era preciso manter a sua propriedade viva, claro), o africano recusou e proferiu palavras de baixo calão e impropérios que o escrivão não transcreveu para uso posterior dos

Independência da Venezuela, esteve por um tempo no Haiti e por fim se estabeleceu nos Estados Unidos, onde hoje é um personagem importante na história da luta dos Direitos civis naquele país. HDBN "Correspondência – Emílio Felippe Mundrucu, in Diário de Pernambuco, 11/04/1837. Sobre a carreira posterior de Mundrucu, veja-se: Belton, L., 2017. Emiliano F.B. Mundrucu: Inter-American revolutionary and abolitionist (1791–1863). *Atlantic Studies*, 15(1), 62–82. <https://doi.org/10.1080/14788810.2017.1336609>

82 Pereira da Costa, 1982, p.11. Quintas, Amaro. "A Agitação Republicana no Nordeste". Buarque de Hollanda, Sérgio (Org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo, Difel, 1985, vol. 3, tomo II, pp. 223-224.

historiadores. Francisco, portanto, não aceitava ser reescravizado. Preferia a fome, a prisão ou qualquer outro destino.

Em suas alegações finais, o advogado ainda acusou Francisco de tentar envenenar Dona Maria pelas mãos de outro cativo. Como a conspiração foi descoberta, ela escapou. Os autos não trazem maiores detalhes sobre essa denúncia. Segundo o representante legal de Dona Maria, se Francisco não era um cativo, "devia ser agora pelas suas ingratidões, audácia e atrevimentos, muito principalmente por ter tentado de novo contra a vida da autora, mandando-a envenenar por outro escravo, que por isso foi castigado".⁸³

O acórdam unânime confirmou a sentença de primeira instância dando ganho de causa a Dona Maria. O processo movido contra o africano havia deixado de ser um problema doméstico, entre uma senhora e seu cativo, a partir do momento em que Francisco se tornou um soldado da Confederação do Equador. Alforriar era um ato de direito privado, uma faculdade senhorial. Mas o envolvimento de um africano liberto na Confederação do Equador não. Mesmo se o seu engajamento fosse forçado, atirar com um canhão contra as tropas imperiais, tornando-se um "famoso artilheiro", era um delito gravíssimo que não poderia ficar impune. Seus ferimentos eram a prova material do seu atrevimento.

No final de sua exposição, um desembargador esmagou os sonhos de liberdade do africano ao comentar que Dona Maria poderia doravante gozar da plenitude do seu direito de propriedade sobre ele, e arrematou com despudorado sarcasmo que ela poderia até alforriá-lo novamente, se assim o desejassem. Pelo Acórdão unânime, o famoso artilheiro e cidadão da república de 1824, Francisco Antônio da Costa, voltava a ser apenas o cativo africano Francisco, um a mais entre as centenas de milhares de outros que viviam na imensa prisão que era o Império do Brasil.

No momento em que se construía o novo Estado nacional centralizado, autoritário e escravista, Francisco tentava construir a sua liberdade, um processo complexo, que não significava apenas ser alforriado, adquirir autonomia e alguma propriedade, mas também compartilhar de espaços

83 Apelação, p. 78.

de sociabilidade aos quais pudesse pertencer como uma pessoa e não como uma mercadoria. A sua luta pessoal, portanto, terminou se misturando com o seu protagonismo enquanto militar, servindo num batalhão de negros livres e libertos como ele. O Tribunal da Relação desconstruiu tudo isso. A sua derrota no terreno da lei é um espelho de uma Independência que nada trouxe para o povo brasileiro, a não ser o recrudescimento da escravidão, respaldada não apenas pelas oligarquias locais, mas também por multidões de pequenos e médios proprietários de cativos como a sinhá de Francisco.

Referências

Fontes

Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (Recife), Tribunal da Relação. Apelação civil vista do juízo da Correição da Cidade de Olinda, 1824-1828. Apelante Francisco da Costa. Apelada Maria Lús Monteiro.

Cartas, e mais peças officiaes dirigidas a Sua Magestade o Senhor D. João VI pelo Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara. Lisboa: Imprensa Nacional, 1822. <https://purl.pt/24796/1/index.html#/1/html>

"Mapa demonstrativo das diversas povoações, vilas e cidades da província, indicando por comarcas, municípios e freguesias o número de casas, fogos, almas e lojas que contém cada uma delas", Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, Ensaio sobre a Estatística Civil e Política de Pernambuco, Recife, 1852; reedição: Recife, Conselho Estadual de Cultura, 1979, s.n.

BARRETO, Luiz do Rego. Memória justificativa sobre a conducta do Marechal de campo Luiz do Rego Barreto durante o tempo em que foi governador de Pernambuco e presidente do governo da mesma província. Lisboa: Typografia de Desiderio Marques Leão, 1822.

ALLEGAÇÃO DO BRIGADEIRO JOSE CORREA DE MELLO, Governador das Armas da Província de Pernambuco por Portaria de 10 de desembro de 1821, e de cujo governo se dimitto aos 5 de agosto de 1822 logo que a provincia tomou a direccão de se unir ao Rio de Janeiro para lhe servir de defesa no conselho de guerra a que se lhe mandou proceder pela portaria da secretaria d'estado dos negocios da guerra, em data de 10 de outubro de 1822. Lisboa: typographia de Antonio Rodrigues Galhardo. 1822.

HDBN "Correspondência – Emílio Felippe Mundrucu, in Diário de Pernambuco, 11/04/1837.

Bibliografia

- ABRANTES, Elizabeth S.; CASTELO BRANCO, Pedro V; MATEUS, Yuri G. (Orgs.). A independência do Brasil nas províncias do Maranhão e Piauí. São Luís: EDUEMA, 2023.
- ABRANTES, Elizabeth S.; MATEUS, Yuri. Entre Patriotas, Libertadores e Mercenários: as narrativas em disputa na historiografia da Independência no Maranhão. In ABRANTES, Elizabeth S.; CASTELO BRANCO, Pedro V; MATEUS, Yuri G. (Orgs.). A independência do Brasil nas províncias do Maranhão e Piauí. São Luís: EDUEMA, 2023. p. 23-56.
- ALEXANDRE, Jucieldo F; CADENA, Paulo H. F. "Morreu d'um tiro", "assassinado": vidas e mortes em Pernambuco e Ceará nos idos de 1824. *Clio* (Recife), vol. 42, 2024. p. 1-29.
- ARAÚJO Reginaldo; IRFFI Ana Sara (Orgs.). Independência e formação do estado nacional brasileiro na província do Ceará (1820-1835). Fortaleza: Editora da UFC, 2022.
- ARAÚJO, Reginaldo. Constitucionalismo e Independência do Brasil no Ceará (1820-1822). In: ARAÚJO Reginaldo; IRFFI Ana Sara (Orgs.). Independência e formação do estadon acional brasileiro na província do Ceará (1820-1835). Fortaleza: Editora da UFC, 2022., p. 21-51.
- BARMAN, Roderick. *Brazil: The Forging of a Nation, 1798-1852*. Stanford, Stanford University Press, 1988.
- Belton, L. (2017). Emiliano F.B. Mundrucu: Inter-American revolutionary and abolitionist (1791–1863). *Atlantic Studies*, 15(1), 62–82. <https://doi.org/10.1080/14788810.2017.1336609>
- BEATTIE, Peter. *The Tribute of Blood: Army, Honor, Race and Nation in Brazil, 1864-1945*. Durnham e Londres, Duke University Press, 2002.
- BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo: Hucitec, 2006.
- CABRAL DE SOUZA, George F. (Org.). *Pernambuco na Independência do Brasil: Olhares do nosso tempo*. Recife: CEPE: Companhia Editora de Pernambuco, 2022.
- CABRAL DE MELLO, Evaldo. Entrevista à Folha de S.Paulo, 25/11/2007.
- CABRAL DE MELLO, Evaldo. *A outra Independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*, São Paulo, Editora 34, 2004
- CADENA, Paulo Henrique. *O vice-rei: Pedro de Araújo Lima e a governança do Brasil no século XIX*. Recife (UFPE), Tese de Doutorado, 2018.

CAMPBELL, Gwyn. Children and Slavery in the New World: A Review. In: *Slavery and Abolition*, vol. 27, No. 2, August 2006, p. 261-285.

CAMPBELL, Gwyn. MIERS, Suzanne. MILLER, Joseph C. Children in European Systems of Slavery: Introduction. In: *Slavery and Abolition*, Vol. 27, No. 2, August 2006, p. 163-182.

CARVALHO, Marcus J. M. de. "A rápida viagem dos 'berçários infernais' e os desembarques nos engenhos do litoral de Pernambuco depois de 1831". In OSÓRIO Helen; XAVIER, Regina (Orgs). *Do tráfico ao pós-abolição: trabalho compulsório e livre e a luta por direitos sociais no Brasil*. Porto Alegre: Oikos, 2018, p. 126-164.

CABRAL, Flávio J. G. O povo nas ruas: cultura, disputas e alianças políticas em Pernambuco (1820-1822).In: *Almanack*, v. 30, p. 1-34, 2022.

CARVALHO BEZERRA, Mário A. "Se viu que todos os congregados repetiram os mesmos vivas": os ecos e efeitos da revolução independentista no Maranhão, 1822-1823. In: ABRANTES, Elizabeth S.; CASTELO BRANCO, Pedro V; MATEUS, Yuri G. (Orgs.). *A independência do Brasil nas províncias do Maranhão e Piauí*. São Luís: EDUEMA, 2023, p. 167-202.

CASTELO BRANCO, Pedro V. A pátria dos vaqueiros: a emancipação política do Brasil no processo de Independência do Piauí. In: ABRANTES, Elizabeth S.; CASTELO BRANCO, Pedro V; MATEUS, Yuri G. (Orgs.). *A independência do Brasil nas províncias do Maranhão e Piauí*. São Luís: EDUEMA, 2023.), p. 205-229.

CAÚLA, César; CONSENTINO, Marcelo C; ROSENBLATT, Paulo. AGRA, Walber M. Bicentenário da Lei Orgânica da Revolução de 1817: um marco na história constitucional brasileira. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

COSTA, Valéria. Para além dos laços sanguíneos! Redes familiares e de parentesco entre os libertos da Costa d'África no Recife Oitocentista. In: *Clio* (UFPE), v. 33, p. 223-244, 2015.

DIAS TAVARES, Luís Henrique. A Independência do Brasil na Bahia. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1982.

DIPTEE, Audra A. African children in the British slave trade during the late eighteenth century. In: *Slavery and Abolition*, vol. 27, No. 2, August 2006, p. 183-196.

GALVES Marcelo C. A Independência do Maranhão entre Efemérides. *Almanack*, n. 33, p. 1-11, 2023.

GONÇALVES, Andréa L. As várias independências: A contrarrevolução em Portugal e em Pernambuco e os conflitos antilusitanos no período do

constitucionalismo (1821-1824). *Clio* (Recife), v. 36, p. 4-27, 2018.

IRFFI, Ana Sara. A fabricação de um interior para o Brasil – o alto-sertão e as lutas da Independência. In: ARAÚJO Reginaldo; IRFFI Ana Sara (Orgs.). *Independência e formação do estado nacional brasileiro na província do Ceará (1820-1835)*. Fortaleza: Editora da UFC, 2022, p. 53-84.

FRANÇA, Wanderson Édipo. O serviço das armas, as gentes do povo e os escravizados: Pernambuco na época da Independência (1817-1824). Recife: Dissertação de Mestrado-UFPE, 2014.

FERRAZ, Socorro. *Liberais e Liberais: Guerras Civis em Pernambuco no Século XIX*. Recife, UFPE, 1996.

GALVES Marcelo C. A Independência do Maranhão entre Efemérides. *Almanack*, n. 33, 2023. p. 1-11.

KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Recife, Secretaria de Educação, 1978.

KRAAY, Hendrik. *Muralhas da Independência e Liberdade do Brasil: a participação popular nas lutas políticas (Bahia, 1820-18250*. In MALERBA, Jurandir (Org.). *A Independência Brasileira: Novas Dimensões*. Rio de Janeiro, FGV, 2006, 303-342.

LEITE, Glacyra Lazzari. *Pernambuco 1817: Estrutura e Comportamentos Sociais*. Recife: Massangana, 1988.

LEITE, Glacyra L. *Pernambuco 1824: A Confederação do Equador*. Recife, Fundaj, 1989.

Lovejoy, P. (2006). The children of slavery – the transatlantic phase. *Slavery & Abolition*, 27(2), 197–217. <https://doi.org/10.1080/01440390600765524>

LIMA SOBRINHO, Barbosa. *Pernambuco: Independência à Confederação do Equador*. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 1998.

MACHADO, André R.; GUERRA FILHO, Sérgio (Orgs.) *Guerras por toda parte*, São Paulo, Alameda, 2024.

MELLO, Antônio Joaquim de (Ed.). *Obras Políticas e Literárias de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. (Recife, 1875). Recife, Assembleia Legislativa, 1972.

MELLO, Antônio Joaquim de. *Biografia de Gervásio Pires Ferreira*. Recife: 1895; Recife: Editora Universitária, 1973.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Dezessete: A maçonaria dividida*. Topoi, vol. 3, p. 9-37,

2002.

MELLO, Evaldo Cabral de. *A Outra Independência*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

MILLER Joseph. *Way of Death: Merchant Capitalism and the Angolan Slave Trade, 1730-1830*. Madison, The University of Wisconsin Press, 1988.

MORAES DOS SANTOS, Edyene. Elites, famílias e o processo de Independência no Maranhão. In: ABRANTES, Elizabeth S.; CASTELO BRANCO, Pedro V.; MATEUS, Yuri G. (Orgs.). *A independência do Brasil nas províncias do Maranhão e Piauí*. São Luís: EDUEMA, 2023, p. 131-165.

MOTA, Carlos Guilherme. *Nordeste 1817*, São Paulo, Perspectiva, 1972.

MOURA, Carlos André Silva de. (Org.). *A formação do Brasil independente: sociedade, legislação e cultura*. Recife: Edupe, 2022.

NEVES, Lúcia M. B. P. "Cultura e Política na Independência do Brasil sob a Ótica dos Folhetos e Jornais Baianos (1821-1823)". *Anais - Arquivo Público do Estado da Bahia (Salvador)*, 1994, 51: 193-205.

NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Faperj, 2003.

NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz. *Movimento constitucional e separatismo no Brasil (1821-1823)*. Lisboa: Livros Horizonte, 1988.

PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. *Dicionário Biográfico de Pernambucanos Célebres*. Recife, 1882; reedição: Recife, Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 1982.

QUEIROZ, Terezinha. *A História da Independência no Piauí: das escritas instituintes aos revisionismos, das versões modernas às celebrações*. In: ABRANTES, Elizabeth S.; CASTELO BRANCO, Pedro V.; MATEUS, Yuri G. (Orgs.). *A independência do Brasil nas províncias do Maranhão e Piauí*. São Luís: EDUEMA, 2023, p. 231-258.

QUINTAS, Amaro. "A Agitação Republicana no Nordeste". In: BUARQUE DE HOLLANDA Sérgio (Org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo, Difel, 1985, vol. 3, tomo II, p. 223-224.

REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos; CARVALHO, Marcus J. M. de. *O Alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no Atlântico Negro (c.1822 - c.1853)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

RODRIGUES, José Honório. *Independência: Revolução e Contra-Revolução: As Forças Armadas*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1975.

SANTANA DE ARAÚJO, Johny. O Piauí no processo de independência: contribuição para construção do império em 1823. *Clio (Recife). Dossiê: nação, cidadania, insurgências e práticas políticas, 1817-1848 Parte 2.* v. 33 n. 2, 2015: Jul-Dez. p. 1-20.

SANTOS PEREZ, José Manuel dos. 1822-2022. *La Independencia de Brasil 200 años después.* In SANTOS PEREZ, José Manuel dos. (Org.). *1822 Independência.* Salamanca: Universidad de Salamanca, 2022, p. 9-42.

SLEMIAN, Andrea. O governo das províncias foi matéria constitucional na assembleia de 1823? *Almanack*, v. 37, p. 1-21, 2024.

SLENES, Robert. *Na Senzala uma Flor.* Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999.

SOUZA, Iara L. C. *Pátria Coroada: O Brasil como Corpo Político Autônomo.* São Paulo: Editora da UNESP, 1998.

SOUZA FILHO, Argemiro R. SILVA DE SOUZA, Maria A. A Independência do Brasil na Bahia: Dimensões Políticas e Conflitos. In: ANDRADE LEAL, Maria das Graças; SOUSA, Avanete P. (orgs.). *Capítulos de História da Bahia: Independência.* Salvador: Eduneb, 2017, p. 217-247.

SOUZA SILVA, Jeffrey. *Conflito e Negociação: a atuação política dos magistrados no processo de Independência em Pernambuco (1817-1821).* In: CABRAL DE SOUZA, George F. (Org.). *Pernambuco na Independência do Brasil: Olhares do nosso tempo.* Recife: CEPE: Companhia Editora de Pernambuco, 2022, p. 143-178.

SILVA, Luiz Geraldo. "Negros Patriotas: Raça e Identidade Social na Formação do Estado Nação (Pernambuco, 1770-1830)". In István Jancsó, Brasil: Formação do Estado e da Nação, São Paulo, Hucitec/FAPESP, 2003, p. 420-497.

SILVA, Wellington B. SEO - Sociedade Brasileira de Estudos do Oitocentos e o bicentenário da Confederação do Equador (1824-2024): palavras para debate. *Almanack*, Guarulhos, n. 38, 2024, p. 1-20.

SILVA DIAS, Maria Odila L. *A interiorização da metrópole e outros estudos.* São Paulo: Alameda, 2005.

TOLLENARE, Louis F. *Notas Dominicais Tomadas durante uma Viagem em Portugal e no Brasil, em 1816, 1817 e 1818.* Salvador, Progresso, 1956.

VALENCIA VILLA, Carlos; FLORENTINO, Manolo. "Abolicionismo inglês e tráfico de crianças escravizadas para o Brasil, 1810-1850," *História (São Paulo)*, vol. 37, 2016, p.1-20.

Disponibilidade de dados

Os dados e demais informações obtidas para o presente estudo estão no próprio texto.